

**PROCESSO SEI 026.00003155/2023-69-  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL  
STM nº 01/2023 e METRÔ Nº 10015590**

**FORNECIMENTO DE 44 NOVOS TRENS  
METROVIÁRIOS (6 CARROS CADA), PARA AS  
LINHAS 2 – VERDE, 1 – AZUL E 3 – VERMELHA.**

## PRIMEIRA PARTE

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### 1. EDITAL E OBJETO

- 1.1 Este Edital é referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL STM nº 01/2023 e Metrô nº 10015590 - FORNECIMENTO DE 44 NOVOS TRENS METROVIÁRIOS (6 CARROS CADA), PARA AS LINHAS 2 – VERDE, 1 – AZUL E 3 – VERMELHA, elaborada em conformidade com a Lei estadual nº 6.544/89 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 1.1.1 O custo do objeto da presente Licitação será proveniente de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Credenciamento Finame – CFI, e do Governo do Estado de São Paulo.
- 1.2 Compõem este Edital:
- a) Primeira Parte - Condições Específicas;
  - b) Segunda Parte - Minuta de Contrato;
  - c) Terceira Parte - Anexos.
- 1.3 O Edital completo pode ser obtido gratuitamente por meio da Internet, no site [www.metro.sp.gov.br](http://www.metro.sp.gov.br) e [www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br) a partir de 21/12/2023.
- 1.3.1 A Contratante não se responsabiliza pelo texto e anexos de editais obtidos ou conhecidos de forma e local diverso do disposto no item acima.
- 1.4 A Proposta Comercial e os Documentos para Habilitação deverão ser entregues em Sessão Pública de Recebimento a ser realizada na Rua Boa Vista, 170 - Auditório "A", Cidade I - Mezanino - São Paulo, Capital, designada para o dia 21/03/2024, às 10h horas.
- 1.5 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO".
- 1.5.1 Esta Licitação será efetuada em lote único.
- 1.6 Os serviços serão executados sob o regime: empreitada por preço global.
- 1.7 O contrato a ser firmado entre o ESTADO DE SÃO PAULO, representado pela STM - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominado como Contratante, tendo como interveniente a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, e a PROPONENTE selecionada, terá vigência de 70 (*setenta*) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOE, na forma da lei.
- 1.7.1 A formalização do processo licitatório e a gestão do contrato dele decorrente será de responsabilidade da STM - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO e/ou COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ.
- 1.8 O valor do orçamento estimado pela Contratante, de origem exclusivamente estadual, para esta licitação é de R\$ 3.508.120.450,26, (três bilhões, quinhentos e oito milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), na data-base 01/07/2023, conforme Planilha de Orçamento Estimado integrante deste Edital.

1.8.1 Os recursos orçamentários relativos à contratação estão previstos no Projeto de Lei nº 1.449, de 29/09/2023 (LOA do exercício de 2024), na Ação Orçamentária 2464 – Modernização do Material Rodante do Sistema Metropolitano de Transporte, Classificação Programática 26.453.3703.2464.

1.9 O cronograma de desembolso máximo por período é o seguinte:

ANO	PERCENTUAL
2024	27.00%
2025	17.00%
2026	17.00%
2027	16.00%
2028	16.00%
2029	7.00%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

## 2. VISITA TÉCNICA

2.1 A visita técnica é facultativa, conforme detalhado no item abaixo:

2.2. A Visita Técnica é facultativa, porém é altamente recomendável a participação, em razão da complexidade e especificidade de alguns locais. Será de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços. O licitante interessado em participar deste certame poderá, com o acompanhamento de um representante da Contratante, visitar o(s) local(is) relacionado(s) com o objeto da licitação, durante todo o período de publicidade deste edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente(s), mediante prévio agendamento de horário pelos seguintes e-mails: [gsvisitatecnica@metrosp.com.br](mailto:gsvisitatecnica@metrosp.com.br) e [44trensmetro\\_stm@sp.gov.br](mailto:44trensmetro_stm@sp.gov.br), com a identificação: Concorrência Pública Internacional STM nº 01/2023 e Metrô nº 10015590.

## 3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Caso as PROPONENTES necessitem de esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por meio eletrônico, a correspondência assinada e digitalizada deverá ser acompanhada de arquivo editável das respectivas questões formuladas, o e-mail deverá conter a indicação do item do edital ao qual se refere a solicitação de esclarecimento e identificar no campo "Assunto:" o certame em questão.

3.1.1 Endereços eletrônicos para solicitação de esclarecimentos: [fsouza@metrosp.com.br](mailto:fsouza@metrosp.com.br), [kelly.cristina@metrosp.com.br](mailto:kelly.cristina@metrosp.com.br), e [44trensmetro\\_stm@sp.gov.br](mailto:44trensmetro_stm@sp.gov.br).

3.1.2 Prazo máximo para envio de pedidos de esclarecimentos: 01/03/2024.

3.2 As respostas da Contratante aos esclarecimentos solicitados conforme descrito acima serão disponibilizadas por meio de dados eletrônicos, no site [www.metro.sp.gov.br](http://www.metro.sp.gov.br) e [www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br).

3.2.1 Disponibilização das respostas aos esclarecimentos a partir do dia: 08/03/2024.

3.3 Fica a critério da Contratante responder ao pedido de esclarecimento apresentado de forma diferente ou após o prazo estabelecido.

3.4 Em relação ao pedido de esclarecimento intempestivo, as PROPONENTES são responsáveis por consultarem o site descrito no item 3.2, para verificarem a existência de novas respostas da Contratante.

- 3.4.1 Eventual resposta de pedido de esclarecimento intempestivo não implicará necessariamente postergação da data da sessão pública.
- 3.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos descrita no item 3.1 até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública de Recebimento, ou, em existindo alteração da data marcada para a Sessão Pública de Recebimento, a impugnação poderá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis antes da nova data fixada para essa Sessão, devendo o Contratante julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública de Recebimento, ou, em existindo alteração da data marcada para a Sessão Pública de Recebimento, em até 3 (três) dias úteis antes da nova data fixada para essa Sessão.
  - 3.5.1 Decairá do direito de impugnar os termos neste Edital, na forma do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a Sessão Pública de Recebimento, ou, em existindo alteração da data marcada para a Sessão Pública de Recebimento, até o segundo dia útil que anteceder à nova data estabelecida para essa Sessão.
  - 3.5.2 Não será exigida a observância de qualquer modelo formal para apresentação de impugnações.
  - 3.5.3 As impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital e serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação, no prazo legal.
  - 3.5.4 As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado e nos sites indicados no item 1.3, em formato resumido, sem indicação do responsável pela impugnação.
  - 3.5.5 Somente serão consideradas válidas, para fins desta Concorrência, as respostas às impugnações publicadas de acordo com o item 3.5.4.
- 3.6 As correspondências eletrônicas, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos a esta Concorrência, enviados por meios eletrônicos, serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos.
- 3.7 O Contratante poderá, por iniciativa própria ou como decorrência de respostas fornecidas em razão de pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente Edital a qualquer tempo, mediante errata a ser publicada no DOE/SP e nos sites indicados no item 1.3.
- 3.8 Caso a alteração no Edital afete a formulação de proposta, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Contratante modificará a data da Sessão Pública de Recebimento, prevista no item 1.4, informando os interessados por meio de publicação no DOE/SP e nos sites indicados no item 1.3. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados os prazos de visita técnica e de solicitação de esclarecimentos e de impugnação.

#### 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Concorrência, isoladamente ou reunidas em consórcio, empresas brasileiras ou estrangeiras que funcionem no Brasil, bem como empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, mas que possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.
- 4.1.1 No caso de empresas estrangeiras, em funcionamento no país, deverá ser cumprido o artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2 Não poderão participar desta Concorrência, isoladamente ou em consórcio, as empresas:
- 4.2.1 Que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, por força do artigo 87, inciso III, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do artigo 47 da Lei Federal nº 12.462/2011;
- 4.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como com entidades da Administração Indireta, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.2.3 Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos, devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 4.2.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como com entidades da Administração Indireta, em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 4.2.5 Cujas falências haja sido decretada;
- 4.2.6 Que tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta Concorrência ou na contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);
- 4.2.7 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como por entidades da Administração Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 4.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 4.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como com entidades da Administração Indireta, pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

- 4.2.10 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como com entidades da Administração Indireta, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V, e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- 4.3 Não poderá participar direta ou indiretamente desta Concorrência pessoa que tenha sido servidora ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela licitação nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do edital. Também não poderá participar direta ou indiretamente da execução do Contrato, pela Contratada, o servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do Contrato que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no Contrato, nos termos do artigo 9º, inciso III, e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.3.1 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.3, a existência de quaisquer documentos que demonstrem que a pessoa neles mencionada figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou que tenha quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a licitante ou qualquer empresa do grupo econômico da licitante.
- 4.3.2 Considera-se órgão/entidade contratante/responsável pela licitação, pela gestão e acompanhamento do Contrato, para os fins do item 4.3, a STM, o Metrô e pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuado de forma direta na formulação dos documentos da licitação.
- 4.4 Será permitida a participação de empresas na forma de consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionada ao cumprimento das exigências contidas neste edital e ao atendimento dos seguintes requisitos:
- 4.4.1 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.4.2 A restrição prevista no item 4.4.1 se aplica, também, às pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico da licitante, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo grupo econômico em propostas diferentes.
- 4.4.3 Em caso de consórcio formado entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital.
- 4.4.4 Cada consorciado deverá cumprir individualmente as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.
- 4.4.5 A inabilitação de qualquer empresa consorciada acarretará a automática inabilitação do Consórcio; a habilitação isolada de empresa integrante do Consórcio não a qualificará como proponente individual.
- 4.4.6 O Consórcio proponente, se vencedor da licitação, fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o seu registro na Junta Comercial de sua sede, nos exatos termos do compromisso de que trata o subitem 5.3.2.2.1, e na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404/1976 e respectivas alterações, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

4.4.7 O Consórcio somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e mediante expressa anuência do Contratante.

4.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

## **5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

5.1. A PROPONENTE compromete-se a:

a) elaborar proposta de maneira independente e a não informar ou discutir seu conteúdo, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) não informar ou discutir a intenção de apresentação de proposta com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) não tentar, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) não comunicar e não discutir, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) confirmar que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) responsabilizar-se que o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta cláusula e que detém plenos poderes e informações para aceitá-la.

Compromete-se, ainda a conduzir seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

- 5.2 As Propostas Comerciais e os Documentos para Habilitação exigidos nessa Concorrência deverão ser apresentados em 2 (dois) volumes, fechados, distintos e identificados com a denominação social da empresa PROPONENTE, e com as seguintes referências:

**VOLUME 1 – PROPOSTA COMERCIAL:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL STM Nº 01/2023 E METRÔ Nº 10015590 - FORNECIMENTO DE 44 NOVOS TRENS METROVIÁRIOS (6 CARROS CADA), PARA AS LINHAS 2 – VERDE, 1 – AZUL E 3 – VERMELHA.  
Razão Social ou nome do Consórcio PROPONENTE  
VOLUME 1 – PROPOSTA COMERCIAL

**VOLUME 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL STM Nº 01/2023 E METRÔ Nº 10015590 - FORNECIMENTO DE 44 NOVOS TRENS METROVIÁRIOS (6 CARROS CADA), PARA AS LINHAS 2 – VERDE, 1 – AZUL E 3 – VERMELHA.  
Razão Social ou nome do Consórcio PROPONENTE  
VOLUME 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.3 Os volumes citados acima deverão conter os seguintes documentos, em conformidade com os modelos integrantes deste Edital, quando houver:

5.3.1 VOLUME 1 – PROPOSTA COMERCIAL

5.3.1.1 Índice

5.3.1.2 Carta de Apresentação da Proposta Comercial, conforme modelo anexo.

5.3.1.3 Planilha de Serviços e Preços, conforme modelo anexo.

5.3.1.4 Planilha de Sobressalentes, conforme modelo anexo.

**Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos no Volume 1 – Proposta Comercial:**

- 5.3.1.5 Em atenção ao DECRETO Nº 55.884, DE 1º DE JUNHO DE 2010, deve ser exigida documentação que comprove a condição de ME/EPP/COOPERATIVA:

- 5.3.1.5.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para empresa na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007;
- 5.3.1.5.2 Declaração apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, afirmando ter auferido no ano calendário anterior:
- a) no caso das microempresas, receita bruta igual ou inferior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 5.3.1.5.3 Declaração apresentada pela Cooperativa, que preenche as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, afirmando ter auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.”

## 5.3.2 VOLUME 2– DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 5.3.2.1 **DOCUMENTAÇÃO GERAL**

#### 5.3.2.1.1 Índice

#### 5.3.2.1.2 Carta de Apresentação dos Documentos para Habilitação e Declarações

#### 5.3.2.1.3 EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONAM NO BRASIL

Declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática; consistente na apresentação de Declaração elaborada conforme modelo integrante deste Edital.

### 5.3.2.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Os documentos a seguir deverão ser apresentados no caso de participação de empresas na forma de Consórcio:**

#### 5.3.2.2.1 Compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde constem com clareza e precisão os compromissos dos membros entre si e em relação ao objeto da licitação, contendo, no mínimo, as seguintes cláusulas:

a) denominação do Consórcio, composta, preferencialmente, pela aglutinação ordenada de vocábulos que representem as razões sociais dos consorciados, iniciando-se pelo nome da empresa líder e, na sequência, pelos nomes dos demais membros, de tal forma que a denominação do Consórcio contenha quantidade de vocábulos igual à quantidade de consorciados;

b) composição do Consórcio, com indicação do percentual de participação de cada consorciado;

c) indicação da empresa líder, que representará o Consórcio perante o Contratante, bem como indicação do representante legal que terá poderes para

receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o Contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação nesta Concorrência;

- d) organização do Consórcio;
- e) objetivo do Consórcio;
- f) prazo de duração do Consórcio, não inferior ao prazo de vigência contratual;
- g) endereço do Consórcio e indicação do foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- h) definição das obrigações, responsabilidades e prestações específicas de cada consorciado, incluindo indicação da proporção econômica e financeira da participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- i) previsão de responsabilidade solidária entre todos os consorciados por todos os atos praticados pelo Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato, incluindo a responsabilidade por encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.

5.3.2.2.2) Procurações firmadas por todos os consorciados, para outorgar poderes à empresa líder para representá-los nesta Concorrência.

5.3.2.2.3) Compromisso firmado por todos os consorciados, para declarar que o Consórcio não terá sua composição modificada sem prévia e expressa anuência do Contratante, até o cumprimento do objeto da contratação, mediante emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do Consórcio.

**Os documentos a seguir deverão ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada um dos membros do Consórcio:**

5.3.2.2.4) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com previsão de atividade econômica compatível com o objeto da licitação.

5.3.2.2.5) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatutos social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o certificado/declaração de regularidade na Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo ou em outra organização estadual de cooperativas, conforme previsto no art. 107 da Lei 5.764/71.

5.3.2.2.6) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

5.3.2.2.7) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício;

5.3.2.2.8) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2.2.9) As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar os documentos de Habilitação Jurídica equivalentes de seus países de origem, ou

declaração de inexistência de documentos equivalentes. Pode ser juntado documento que comprove a equivalência, se houver.

### **5.3.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 5.3.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 5.3.2.3.2 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado.
- 5.3.2.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.
- 5.3.2.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, consistente na certidão de tributos mobiliários do domicílio ou da sede da PROPONENTE, que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.
- 5.3.2.3.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, esta consistente na certidão relativa ao ICMS, do domicílio ou da sede da PROPONENTE, que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.
- 5.3.2.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consistente na Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.2.3.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 5.3.2.3.8 Para todas as certidões exigidas, serão aceitas, igualmente, certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débito.
- 5.3.2.3.9 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar os documentos fiscais e trabalhista equivalentes de seus países de origem, ou declaração de inexistência de documentos equivalentes. Pode ser juntado documento que comprove a equivalência, se houver.

### **5.3.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A Proponente deverá apresentar:

- 5.3.2.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da PROPONENTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 5.3.2.4.1.1 Assinatura do Contabilista e do administrador ou representante legal do Proponente no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.
  - 5.3.2.4.1.2 As sociedades de capital aberto, em cumprimento às formalidades indicadas, poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou jornal de grande circulação.
  - 5.3.2.4.1.3 A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da apresentação do contrato social, do estatuto social ou outro documento legal.

- 5.3.2.4.1.4 No caso de empresa constituída durante o ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura da empresa devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.
- 5.3.2.4.1.5 Caso o Proponente seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
- 5.3.2.4.1.6 Em substituição aos documentos indicados nos itens acima, o proponente poderá apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, constando a Identificação da Escrituração (HASH) e as assinaturas digitais dos administradores e do contabilista legalmente habilitado.
- 5.3.2.4.2 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, as empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, que comprovem a boa situação financeira da PROPONENTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas devem submeter seus demonstrativos contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) devidamente certificados por um contador registrado, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.
- 5.3.2.4.3 No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, é obrigatório o preenchimento do formulário constante no Anexo integrante deste Edital, com dados do último balanço exigido no item acima. Os valores deverão ser apresentados, segundo o modelo, em moeda do país de origem da PROPONENTE.
- 5.3.2.4.4 A proponente deverá apresentar, ainda, a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio da pessoa física (em São Paulo denominada certidão de distribuição cível), com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega à Contratante.
- 5.3.2.4.4.1 Caso a Proponente seja filial, deverá apresentar a certidão da matriz.
- 5.3.2.4.4.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 5.3.2.4.4.3 Em relação aos itens 5.3.2.4.4; 5.3.2.4.4.1 e 5.3.2.4.4.2, as empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão apresentar os documentos equivalentes de seus países de origem ou declaração de inexistência de documentos equivalentes.
- 5.3.2.5 PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
- 5.3.2.5.1 As PROPONENTES deverão comprovar Patrimônio Líquido de, no mínimo, R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), referente ao último exercício social.
- 5.3.2.5.2 O patrimônio líquido a ser considerado para a qualificação econômico-financeira do Consórcio será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:

- I) Quando o patrimônio líquido mínimo previsto no item 5.3.2.5.1 for atingido pelo somatório dos resultados da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciado pela participação percentual que detiver no Consórcio; ou
- II) Quando o patrimônio líquido individual de cada consorciado for igual ou superior ao percentual de sua participação no Consórcio, multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no item 5.3.2.5.1.

5.3.2.5.3 Entende-se por proporção de suas respectivas participações o percentual definido no Compromisso de Constituição do Consórcio.

5.3.2.5.4 O valor do patrimônio líquido individual de cada empresa consorciada, comprovado por meio dos documentos indicados no 5.3.2.4 e seus subitens, não poderá ser negativo.

5.3.2.6.5 No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, o valor do patrimônio líquido, na moeda do país de origem, será convertido para a moeda brasileira, mediante a aplicação da taxa de câmbio de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

### **5.3.2.6 CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

5.3.2.6.1 Os documentos a seguir deverão ser apresentados pela PROPONENTE individual, ou pelos membros do Consórcio, por meio da composição de suas qualificações técnicas.

5.3.2.6.2 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE, individual ou de membros do Consórcio, que comprove(m) ter ela fornecido ou estar fornecendo equipamentos e sistemas pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

5.3.2.6.2.1 Entende-se por pertinente e compatível, em características e quantitativos, o fornecimento de ao menos vinte e dois (22) trens novos de ao menos quatro (4) carros, com nível de automação (GoA 3) ou com nível de automação (GoA 4) e com caixa de aço inoxidável de dezoito (18) metros ou mais, com no mínimo:

- Sistema de Tração em AC com IGBT (Insulate Gate Bipolar Transistors); e
- Sistema de Ar-Condicionado; e
- Sistema de freios a disco com sistema eletrônico e anti-deslizamento.

5.3.2.6.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- a) Caracterização do fornecimento realizado;
- b) Nome e identificação do signatário/data de emissão;
- c) Quantitativos dos fornecimentos realizados.

5.3.2.6.4 A comprovação da quantidade de 22 trens (de ao menos quatro carros) que se refere o subitem 5.3.2.6.2 poderá ser feita mediante o somatório de atestados.

5.3.2.6.5 As características dos sistemas listados abaixo não são divisíveis e devem constar em todos os atestados com o trem novo de ao menos 4 (quatro) carros, com nível de automação (GoA 3) ou com nível de automação (GoA 4) e com caixa de aço inoxidável de 18 (dezoito) metros ou mais:

- Sistema de Tração em AC com IGBT (Insulate Gate Bipolar Transistors); e
- Sistema de Ar-Condicionado; e
- Sistema de freios a disco com sistema eletrônico e anti-deslizamento.

- 5.3.2.6.6 No caso de consórcio, quando permitido, cada uma das experiências requisitadas em 5.3.2.6.2 poderá ser demonstrada pelos membros do consórcio.
- 5.3.2.6.7 Quaisquer informações acima relacionadas, não constantes do atestado, deverão ser complementadas pelos seguintes documentos: cópias do contrato a que se refere o atestado; Ordens de Serviço e/ou outros pertinentes.
- 5.3.2.6.8 Em nenhuma hipótese os documentos referidos acima substituirão o atestado.
- 5.3.2.6.9 Os atestados referentes a Contratos em andamento deverão conter as características e as quantidades dos serviços realizados.
- 5.3.2.6.10 Os atestados de empresas que realizaram fornecimentos constituídas em consórcio, deverão destacar os fornecimentos exatamente realizados por cada empresa ou, no caso de impossibilidade, a proporcionalidade de participação no referido consórcio na atividade de cada um.
- 5.3.2.6.11 Os atestados que não estejam em nome da proponente somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão, incorporação ou criação de subsidiária integral, da pessoa jurídica, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

#### 5.4 **PREÇOS**

- 5.4.1 A data-base dos preços ofertados deverá ser o dia 1º do mês da entrega das propostas.
- 5.4.2 Os preços contidos na Proposta Comercial deverão contemplar todos os tributos, taxas, encargos e demais custos que venham incidir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, em observância à totalidade das disposições contidas neste edital e na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação da sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os ônus daí decorrentes. Para a elaboração da proposta, deverão ser observadas as orientações e exigências contidas no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial, integrante deste Edital.
  - 5.4.2.1 Os preços contidos na Proposta Comercial deverão considerar a imunidade prevista no artigo 150, VI, "a" da Constituição Federal, bem como as isenções conferidas ao Estado de São Paulo ao Imposto de Importação – (II), Imposto sobre Produtos Industrializados – (IPI), PIS e COFINS (art. 9º, I, "a" da Lei nº 10.865, de 2004), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM (art. 14, V, "d" da Lei nº 10.893, de 2004).
- 5.4.3 Nos casos de bens originados do exterior a serem importados, isto é, ainda não nacionalizados, as proponentes deverão apresentar seus preços na condição DAP (entrega no local até os Pátios do Metrô na Região Metropolitana de São Paulo), conforme INCOTERMS 2020 e Resolução nº 16 de 02/03/2020 do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, acrescidos de todas as taxas de internalização do bem, incluindo: armazenagem local, Handling In e Handling Out, Capatazia, Custo de movimentação no Porto, THC, Serviços de despacho Aduaneiro, taxa de liberação de conhecimento de embarque BL, taxa sindicato dos despachantes, entre outras.

- 5.4.3.1 As proponentes deverão considerar, ainda, os custos relativos ao desembaraço aduaneiro relacionados aos bens provenientes do exterior, bem como os mecanismos de reembolso previstos no item 11.4 da Minuta do Contrato.
- 5.4.4 Será da exclusiva e total responsabilidade da PROPONENTE obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos devidos para a realização do objeto contratual, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas. A Contratante efetuará todas as retenções determinadas pela legislação.
- 5.4.4.1 A remessa de valores ao exterior será feita somente para os itens da Planilha de Preços que forem cotados em moeda estrangeira, itens estes que correspondam a fornecimentos provenientes de fora do Brasil.
- 5.4.5 A contratação objeto da licitação inclui a aquisição de peças para emprego na manutenção dos trens da Contratante, razão pela qual estão isentas de ICMS no Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 58.492/12 ou Decreto nº 58.491/12.
- 5.4.6 Não caberá nenhum tipo de ressarcimento ou reequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato caso a PROPONENTE inclua na formação do seu preço benefícios fiscais que não se realizem por quaisquer motivos na execução do Contrato.
- 5.4.7 A omissão de qualquer tributo, despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega das propostas.
- 5.4.8 Os preços deverão referir-se estritamente à quantidade e a respectiva unidade, fixadas por item, para efeito de apresentação da proposta.
- 5.4.9 Os preços contidos na Proposta Comercial poderão ser apresentados com base no anexo Planilha Referencial para a Composição dos Preços Unitários, meramente orientativa, para a composição dos preços unitários.
- 5.4.10 Em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 42 da Lei nº 8666/93 com suas alterações, as PROPONENTES brasileiras e PROPONENTES estrangeiras que funcionam no Brasil poderão apresentar suas propostas com preços em Reais ou em uma moeda estrangeira.
- 5.4.11 Não será admitida a apresentação de propostas contendo mais de uma moeda estrangeira, além da moeda brasileira.
- 5.4.12 O item 02 da Planilha de Serviços e Preços deverá ser cotado obrigatoriamente em Reais (R\$).
- 5.4.13 As PROPONENTES que cotarem suas propostas em moeda estrangeira, deverão indicar, na apresentação da Proposta Comercial, os índices “A”, “B” “C”, e “D” a serem aplicados conforme fórmula de reajuste constante na Cláusula Reajuste integrante da Minuta do Contrato, sendo certo que caberá à Contratante o direito de aceitar ou não os índices indicados, quando da emissão do contrato.

- 5.4.14 Na hipótese de a Contratante rejeitar os índices de reajustes propostos pela licitante, a seu exclusivo critério, a Contratante adotará: (i) para preços cotados em US\$ (dólares norte-americanos) ou Can \$ (dólares canadense) e outras moedas de países das Américas, com exceção do Brasil: a variação do índice de Preços ao Consumidor dos Estados Unidos da América; (ii) para preços cotados em ¥ (Yen) e outras moedas de países da Ásia: a variação do índice de Preços ao Consumidor do Japão, (iii) para preços cotados em € (euro), £ (libra esterlina) e Sw.Fr (Franco Suíço) e demais moedas de outros países da Europa, África e Oceania: a variação do índice HICP - Harmonised Indices of Consumer Prices, publicado pela Eurostat.
- 5.4.15 Para efeito de análise e julgamento, os preços apresentados em moeda estrangeira serão convertidos para moeda brasileira, mediante aplicação da taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil, valor de câmbio de venda, referente ao primeiro dia útil do mês de recebimento das propostas ou, no caso da indisponibilidade da taxa de câmbio deste dia, pelo valor do dia útil imediatamente anterior disponível.
- 5.5 O Volume 1 - Proposta Comercial e o Volume 2- Documentos para Habilitação deverão:
- I) Apresentar numeração sequencial e específica para cada volume, aposta de forma legível, independentemente de ser mais de um caderno, inclusive folhas de separação, catálogos, desenhos ou similar, se houver, de forma que o número da última folha reflita a quantidade de folhas de cada volume.
  - II) Ter todas as folhas da 1ª Via de todos os volumes devidamente identificadas e rubricadas pela PROPONENTE.
  - III) Além das 1ª vias originais de cada volume, apresentar 1 (uma) cópia em formato eletrônico "\*.pdf", de cada um desses Volumes, em pen drives separados. Cada cópia deverá ser lacrada e acondicionada em cada um dos respectivos Volumes (Vol. 1 – Proposta Comercial e Vol. 2 – Documentos para Habilitação). Estas cópias "eletrônicas" deverão ser geradas após as vias originais estarem finalizadas, ou seja, devidamente rubricadas e numeradas.
  - IV) O pen drive de cópia da Proposta Comercial também deverá conter a cópia da planilha de preços/sobressalentes em formato editável.
- 5.6 Para efeito de apresentação de cada volume, deverá conter além da identificação citada no item 5.2, o subtítulo "Via original", podendo todos os documentos que o integrarem ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que perfeitamente legível. A via eletrônica deverá ser a 1ª via digitalizada em toda sua forma e conteúdo.
- 5.6.1. Os Documentos para Habilitação poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada.
- 5.7 Os modelos constantes deste Edital deverão ser obedecidos, para efeito de padronização.
- 5.8 Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta Comercial, modificações e complementações da mesma sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações.
- 5.9 Os documentos relacionados nestas condições deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

- 5.9.1 No caso de PROPONENTES estrangeiras que não funcionem no Brasil, os documentos a serem apresentados para fins de habilitação deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado para a língua Portuguesa, conforme artigo 32, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente declarado. A Documentação Técnica poderá ser acompanhada de tradução simples.
- 5.9.2 Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados será substituída pela aposição de apostila emitida por autoridade designada pelo país de origem, conforme disposto no Decreto nº 8.666/16 e na Resolução CNJ nº 228/16.
- 5.9.3 Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida Convenção.
- 5.9.4 No caso de PROPONENTES brasileiras ou estrangeiras que funcionem no Brasil, os documentos relacionados nestas Condições Específicas deverão ser apresentados em língua Portuguesa.
- 5.10 Somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto desta licitação.
- 5.11 A proposta apresentada deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para recebimento e abertura da mesma e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas.
- 5.11.1 O prazo de validade das propostas será suspenso na hipótese de interposição de recurso administrativo.

## **6 SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS VOLUMES: 1 – PROPOSTA COMERCIAL E 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 6.1 As Propostas Comerciais e os Documentos para Habilitação serão recebidos em ato público, no local, data e horário indicados no Aviso e neste Edital, sendo considerados como não recebidos documentos ou propostas entregues em local e horário diferentes, tampouco os encaminhados por outros meios.
- 6.2 As PROPONENTES poderão ser representadas na sessão e para todos os demais atos desta licitação, por pessoa portadora de Carta de Credenciamento acompanhada de Ato Constitutivo ou Procuração delegando-lhes poderes específicos. As Cartas de Credenciamento dos seus representantes legais, ou as Procurações serão entregues no início de cada sessão ou na visita técnica.
- 6.2.1. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um PROPONENTE.
- 6.3 Nessa mesma sessão dar-se-á a abertura dos Volumes 1 - Propostas Comerciais que serão rubricados por todos os presentes, sendo que sua análise poderá ocorrer:

- 1) na mesma sessão, onde será imediatamente divulgado o resultado e aberto o Volume 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO somente das 3 primeiras propostas classificadas, quando as PROPONENTES desistirem da interposição de recursos. Os mesmos serão também rubricados por todos os presentes.
  - 2) em outra data – quando se tratar de análises mais complexas –, neste caso o resultado será divulgado por meio de Aviso Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE ou por meio de notificação específica aos interessados.
    - 2.1) nesta hipótese o Volume 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sem ser aberto, será colocado em invólucro que será lacrado e rubricado por todos os presentes, ficando o mesmo sob a guarda da Contratante, para ser aberto em data a ser oportunamente definida na publicação do resultado de classificação das propostas.
    - 2.2) no dia, hora e local indicados na publicação do resultado, em sessão pública, será, na presença das PROPONENTES, aberto o invólucro dos Volumes 2 – Documentos para Habilitação dos 3 (três) primeiros classificados. Os mesmos serão rubricados por todos os presentes e distribuídos às respectivas gerências competentes da Contratante para ulterior análise regrada no item 8.
- 6.4 A classificação das Propostas Comerciais, a Habilitação dos Licitantes e a Seleção das Propostas serão divulgadas por meio de Aviso Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no site [www.metro.sp.gov.br](http://www.metro.sp.gov.br) ou por meio de notificação específica aos interessados.
- 6.5 Ao final do certame, os envelopes que não tiverem sido abertos e não tiverem sido retirados pelas PROPONENTES no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da adjudicação do contrato à licitante vencedora, serão fragmentados pela Contratante.
- 6.6 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões de recebimento e abertura das propostas e dos documentos a serem devidamente assinadas pelos representantes credenciados das PROPONENTES presentes, da Contratante e demais presentes.
- 7 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 7.1 Para fins de classificação e seleção das propostas, o menor preço será aquele ofertado acrescido de todos os encargos, taxas e tributos explicitados na proposta, não se admitindo quaisquer modificações que acarretem redução ou majoração do preço final proposto.
- 7.2 Após a classificação será assegurada às PROPONENTES “microempresas”, “empresas de pequeno porte” e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras.
- 7.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora de proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada terá o direito de preferência.

- 7.2.2 No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, no valor acima descrito, será realizado sorteio para identificar aquela que poderá apresentar a melhor oferta.
- 7.2.3 Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições acima descritas.
- 7.2.4 Caso a melhor oferta tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à classificação das propostas comerciais.
- 7.2.5 Caso a documentação apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, tenha restrição de regularidade fiscal, a PROPONENTE será notificada, sendo assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.2.6 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 7.2.7 Somente poderão usufruir dos benefícios acima citados, os consórcios compostos exclusivamente por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- 7.3 A Contratante poderá corrigir os erros materiais evidentes, configurados nas propostas, prevalecendo, em qualquer hipótese, o(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s).
- 7.3.1 No caso de erro(s) aritmético(s), será(ão) considerado(s) pela Contratante, para fins de seleção e contratação, o(s) valor(es) retificado(s).
- 7.4 A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar às PROPONENTES a composição de preços unitários do fornecimento e/ou preços de materiais/equipamentos/insumos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, sendo permitida, ainda, a realização de diligências adicionais para aferir o acima.
- 7.4.1 Nessa oportunidade o licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.
- 7.4.2 Oportunizada a comprovação do item 7.4 e analisados os documentos e informações fornecidas em conjunto com as diligências eventualmente realizadas, a Contratante desclassificará as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

- 7.4.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços que não tenham sua viabilidade efetivamente demonstrada, quando exigida essa comprovação, conforme subitens acima.
- 7.5 Serão desclassificadas:
- 1) Eventuais propostas alternativas, ou seja, mais de uma oferta apresentada pela mesma PROPONENTE com condições técnicas e preços opcionais.
  - 2) Propostas que não forem apresentadas com a Planilha de Serviços e Preços e a Planilha de Sobressalentes devidamente preenchidas em sua totalidade, conforme modelos anexos deste Edital.
  - 3) Propostas Comerciais que ofertarem valor total acima do orçamento estimado atualizado.
  - 4) Propostas que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
  - 5) Propostas que contenham vícios insanáveis, descumpram especificações técnicas constantes do presente edital e apresentem desconformidade com outras exigências deste edital, salvo quando for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.
  - 6) Propostas que tenham participado como consórcio e que tenham sido beneficiados pelo tratamento jurídico diferenciado previsto pela Lei Complementar 123/2006 e que não sejam constituídos exclusivamente por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nos termos do item 7.2.7
- 7.6 O Valor total apresentado na Planilha de Preços correspondente aos itens ofertados em moeda estrangeira, referentes aos serviços que serão executados fora do Brasil, será onerado para equalizar as propostas comerciais ofertadas com preços que demandam remessa de valor para o exterior e aquelas que ofertaram seus preços sem demanda de remessa de valor para o exterior.
- 7.6.1 A oneração de que trata o item anterior será obtida da seguinte forma:  
 $V_p = \{V_pBR + V_pEXT + C + P + Co + IOF\}$  onde:
- $V_p$  = O Valor total que será considerado para a Classificação das Propostas
- $V_pBR$  = Valor total apresentado na Proposta Comercial que não demanda remessa de valores ao exterior, ou seja, que serão pagos através de depósito na conta corrente do Banco do Brasil.
- $V_pEXT$  = Valor total apresentado na Proposta Comercial que demanda remessa de valores ao exterior, ou seja, que serão pagos através de depósito em conta corrente no exterior.
- $C$  = Valor da CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), calculado em conformidade com a legislação vigente na ocasião do cálculo da nota comercial.
- $P$  = Valor da PIS/PASEP – Importação (Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público Incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços), calculado em conformidade com a legislação vigente na ocasião do cálculo da nota comercial.
- $Co$  = Valor da COFINS – Importação (Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do

Exterior) calculado em conformidade com a legislação vigente na ocasião do cálculo da nota comercial.

IOF = Valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), calculado em conformidade com a legislação vigente na ocasião do cálculo da nota comercial.

7.7 O Valor total apresentado na Planilha de Preços correspondente aos itens ofertados em moeda estrangeira, referentes aos FORNECIMENTOS que serão executados fora do Brasil, será onerado dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os PROPONENTES brasileiros quanto à operação final de venda, para equalizar as propostas comerciais ofertadas por PROPONENTES estrangeiros e aquelas ofertadas por PROPONENTES brasileiros.

7.7.1 A operação de que trata o item anterior será obtida da seguinte forma:

$Vp = \{VpBR + VpEXT + C + P + Co + IOF\}$  onde:

Vp = O Valor total que será considerado para a Classificação das Propostas.

VpBR = Valor total apresentado na Proposta Comercial dos itens referentes aos fornecimentos/serviços que serão executados no Brasil.

VpEXT = Valor total apresentado na Proposta Comercial correspondente aos itens ofertados em moeda estrangeira, referentes aos FORNECIMENTOS que serão executados fora do Brasil.

IPI = Valor do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), calculado em conformidade com a legislação vigente na ocasião do cálculo da nota comercial.

ICMS = Valor do ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), calculado em conformidade com a legislação vigente na ocasião do cálculo da nota comercial.

P = Valor da PIS/PASEP (Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público Incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços), calculado em conformidade com a legislação vigente na ocasião do cálculo da nota comercial.

Co = Valor da COFINS (Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior) calculado em conformidade com a legislação vigente na ocasião do cálculo da nota comercial.

7.8 O valor de operação obtido será considerado somente para fins de comparação de propostas e não será incorporado ao valor do contrato.

## 8. PROCEDIMENTO HABILITATÓRIO

8.1 A habilitação das 3 (três) primeiras PROPONENTES classificadas desta Concorrência será feita pela análise dos documentos apresentados para esse fim relativos a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Econômico-Financeira;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Capacitação Técnica;

- e) Compromisso público ou particular de constituição do consórcio e Instrumento de Procuração à empresa líder, no caso de participação de empresas em consórcio, quando permitido;
  - f) Declarações constantes do ANEXO 10 – CARTA DE HABILITAÇÃO e das declarações do Anexo 17.
- 8.2 A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações da PROPONENTE e aos locais onde tenha executado serviços/fornecimento similares aos do objeto desta Concorrência.
- 8.3 Serão inabilitadas as PROPONENTES que:
- 8.3.1 Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, bem como não apresentarem as declarações exigidas neste edital, o Compromisso público ou particular de constituição do consórcio e o Instrumento de Procuração à empresa líder, no caso de participação de empresas em consórcio quando permitida tal composição.
  - 8.3.2 Não atenderem ao disposto no item 4 destas Condições.
- 8.4 Os envelopes de Documentos de Habilitação (Volume 2) que não tiverem sido abertos deverão ser retirados pelas respectivas PROPONENTES em até 30 (trinta) dias, a contar da data da divulgação do resultado do julgamento das propostas, desde que não tenha havido recurso ou depois da sua denegação, após o que, estes serão fragmentados.
- 8.5 A critério da Comissão de Licitação e Julgamento, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do proponente e aplicação da multa de 1 % (um por cento) do valor do Contrato, com previsão legal no § 5º do Art. 40 da Lei 6.544/89, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 8.6 A inabilitação de qualquer membro de um Consórcio ensejará a inabilitação do Consórcio. A habilitação de empresas membros de um Consórcio não as habilita a participarem da Concorrência na condição de empresa individual.
- 8.7 Se for o caso, será marcada nova sessão divulgada por Aviso do qual constarão data, horário e local para a abertura dos Volumes 2 – Documentos para Habilitação – de tantas PROPONENTES classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento previsto no item 8.1.
- 8.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as PROPONENTES forem inabilitadas, a Contratante poderá fixar às PROPONENTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

## 9 SELEÇÃO

- 9.1 Será selecionada a proposta da empresa 1ª classificada que tiver sido julgada habilitada.
- 9.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a seleção far-se-á por sorteio nos termos da legislação em vigor. A convocação para o sorteio será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no site [www.metro.sp.gov.br](http://www.metro.sp.gov.br) e [stm.sp.gov.br](http://stm.sp.gov.br).

- 9.3 A denominação social da PROPONENTE que tiver sua proposta selecionada será divulgada por Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no site [www.metro.sp.gov.br](http://www.metro.sp.gov.br) e [stm.sp.gov.br](http://stm.sp.gov.br); ou por intimação direta aos representantes das PROPONENTES constantes na Ata circunstanciada da sessão.

## 10 RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1 Eventuais recursos cabíveis, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, deverão ser endereçados ao Sr. Secretário dos Transportes Metropolitanos - STM no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão da qual se recorre.
- 10.2 As proponentes serão comunicadas da interposição de recurso por meio de publicação na Imprensa Oficial.
- 10.2.1 Uma vez publicado na imprensa oficial o comunicado acerca da interposição de recurso, as proponentes terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar as respectivas impugnações, em conformidade com o §3º, do Artigo 109, da Lei 8.666/93.
- 10.2.2 A oportunidade reservada a todos os proponentes para que postulem a revisão do ato concretiza-se na impugnação ao recurso, em prazo que preclui antes do exercício do juízo de retratação. Assim, ainda que a interessada não tenha apresentado, no prazo a que se refere o item 10.2.1 acima, impugnação ao recurso posteriormente acolhido pela autoridade que se retrata, tem-se por encerrada a fase recursal.
- 10.2.3 A retratação da autoridade, realizada de ofício, que altere a condição de habilitação da proponente, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.
- 10.3 O recurso, subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos ou por pessoa credenciada, deverá ser protocolado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos – UCP-STM, situada na Rua Boa Vista, 175 — São Paulo, Capital, identificado como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL STM Nº 01/2023 E METRÔ Nº 10015590

OBJETO: FORNECIMENTO DE 44 NOVOS TRENS METROVIÁRIOS (6 CARROS CADA), PARA AS LINHAS 2 – VERDE, 1 – AZUL E 3 – VERMELHA.

At. do Sr. Secretário dos Transportes Metropolitanos - STM

## 11 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Não havendo interposição de recurso ou concluído o processamento de recurso(s) interposto(s), a autoridade competente, mediante verificação da regularidade dos atos praticados, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto da Concorrência à PROPONENTE vencedora.

## 12 CONTRATAÇÃO

- 12.1 Homologado e adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, esta terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido, para:
- 12.1.1 Devolver o Contrato assinado pelos representantes legais em 1 (uma) via. Juntamente com o Contrato assinado, a PROPONENTE deverá informar, por escrito, o número da conta que mantém junto ao Banco do Brasil S/A, indicando a

agência e conta em que serão depositados os valores relativos aos pagamentos resultantes do contrato.

- 12.1.1.1 Comprovar documentalmente o efetivo registro do Credenciamento Finame (CFI) do Sistema BNDES, nos termos dos critérios e requisitos específicos para o credenciamento de produtos do setor Metroferroviário.
- 12.1.1.2 Informar, em relação a cada item da Planilha de Serviços e Preços, o percentual de faturamento de cada consorciada, na hipótese de o Licitante vencedor ser constituído por consórcio, conforme modelo de Plano de Faturamento Anexo 06.
- 12.1.2 No caso de o objeto da licitação ser adjudicado a um consórcio, este deverá apresentar o Instrumento de Constituição do Consórcio, elaborado nos termos do Compromisso de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo, bem como o comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011.
- 12.1.2.1 No prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação da Contratante, deverá ser apresentado o protocolo de entrada do INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO na Junta Comercial Competente.
- 12.1.3 Entregar a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL no valor de 5% do valor do contrato.
- 12.1.4 O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, se solicitada a prorrogação pela PROPONENTE selecionada, desde que ocorra motivo justificado para tanto, aceito a critério da Contratante.
- 12.1.4.1 Na hipótese de a Contratante optar pela prorrogação referida no item acima e, ainda assim, a PROPONENTE, por sua culpa, apresentar com atraso em relação ao prazo final quaisquer dos documentos referidos acima, será aplicada multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total atualizado mencionado na Cláusula Preços do instrumento contratual, que será descontada do 1º (primeiro) pagamento devido à CONTRATADA, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.5 A garantia estipulada neste item será prestada:
  - 12.1.5.1 EMPRESAS QUE FUNCIONAM NO BRASIL (origem brasileira ou estrangeira): por meio de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, todas elas expressas em R\$ (Real), sujeitos à prévia aprovação pela Contratante bem como se a opção se der por títulos da dívida pública, à análise e exigência de comprovação de sua validade atual quanto à liquidez e valor.
  - 12.1.5.2 EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONAM NO BRASIL: por meio de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou "PERFORMANCE LETTER OF CREDIT (PERFORMANCE BOND)" expressa na moeda do país de origem da licitante, sujeitos à prévia aprovação pela Contratante, bem como se a opção se der por títulos da dívida pública, à análise e exigência de comprovação de sua validade atual quanto a liquidez e valor.
  - 12.1.5.2.1 A PERFORMANCE LETTER OF CREDIT (PERFORMANCE BOND) deverá ser apresentada na forma e conteúdo do modelo anexo deste Edital.
- 12.1.6 A garantia prestada na modalidade de fiança bancária deve estar acompanhada, obrigatoriamente, de original ou cópia autenticada do instrumento que dá poderes para os signatários do documento de garantia. Sendo os signatários diretores da instituição garantidora, apresentar original ou cópia autenticada da publicação da Ata de Assembleia Geral Ordinária, Extraordinária ou do Conselho de Administração. Sendo procuradores, original ou cópia autenticada da Procuração

- Pública. A(s) assinatura(s) deve(m) estar com firma reconhecida, exceto quando emitidas com certificação digital.
- 12.1.6.1 A modalidade de seguro garantia está dispensada da apresentação de comprovação dos poderes dos signatários, desde que seja possível a verificação do registro da apólice junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. A apólice deve estar com firmas reconhecidas das assinaturas, exceto se emitida por meio de certificação digital.
- 12.1.7 A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAL, devendo ser apresentada conforme modelo anexo ao edital vinculado.
- 12.1.7.1 A garantia, se prestada por fiança bancária ou "PERFORMANCE LETTER OF CREDIT (PERFORMANCE BOND)", deverá, se aplicável, prever a atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade estabelecidas na Cláusula Reajuste da Minuta do Contrato – Segunda Parte deste Edital.
- 12.1.8 A documentação e valores que caracterizam a prestação inicial de garantia deverão ser apresentados na Gerência de Contratações e Compras - GCP, situada na Rua Boa Vista, 175 - 3º Andar - São Paulo, Capital.
- 12.1.9 Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado, deverá ser assinado, juntamente com o Instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação conforme modelo anexo ao edital vinculado.
- 12.2 A PROPONENTE que ensejar o retardamento da execução do certame, praticando condutas como: a) não apresentar documento(s) exigido(s) para a assinatura do contrato, b) não cumprir com as condições relativas à garantia de contrato, c) não comparecer para a assinatura do contrato, d) praticar qualquer ato que inviabilize a contratação, e); não mantiver a Proposta durante o período de sua validade; ou fizer declaração falsa, inclusive apresentando documentação falsa; garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, será excluída do certame, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no §12 do Artigo 40 da Lei estadual nº 6.544/89, alterada pela Lei estadual 13.121, de 07 de Julho de 2008; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2.1 A PROPONENTE que recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante bem como tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, com respaldo nos artigos 81 e 88 da Lei 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, estará sujeita à aplicação das sanções elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 12.2.2 A prática das condutas descritas nos itens 12.2. e 12.2.1, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 12.2.3 Aplicada a multa referida no subitem anterior, a PROPONENTE deverá pagá-la em até 7 (sete) dias úteis, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo; o pagamento deverá ser realizado por meio de depósito bancário, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às medidas cabíveis, inclusive sua inscrição no CADIN ESTADUAL.
- 12.2.4 Nesse caso, a Contratante poderá, ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

- 12.3 Em atendimento ao artigo 6º e §1º da Lei estadual 12.799/08, a assinatura do Instrumento Contratual fica vinculada à inexistência de qualquer dívida perante qualquer ente da Administração Direta e Indireta, salvo se suspensa, após a prévia consulta ao CADIN ESTADUAL.
- 12.4 Assinado o Instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5 Na hipótese de a PROPONENTE vencedora ser uma sociedade cooperativa, deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante, conforme dispõe o artigo 1º, § 2º, item 2, do Decreto estadual nº 55.938/10, alterado pelo Decreto estadual nº 57.159/11.
- 12.6 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 12.6.1 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 12.7 Deverá ser apresentada nesse momento a prova de registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) e o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento do Livro Diário nos quais constam a indicação do número das páginas e número do livro, onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, como condição para a celebração da contratação.
- 12.7.1 Caso a PROPONENTE tenha apresentado os demonstrativos contábeis de acordo com o item 5.3.2.4.1.6, não haverá a necessidade do atendimento ao item 12.7.

### **13 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1 Toda a documentação fornecida pela Contratante às PROPONENTES somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Edital, sob pena de responsabilização pelo uso indevido desses documentos.
- 13.1.1 Em caso de divergências entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto neste Edital.
- 13.2 A Contratante poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar ou mesmo anular esta Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 13.3 A qualquer tempo, a Contratante poderá, de acordo com a fase de licitação, inabilitar ou desclassificar a proposta da PROPONENTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que comprometa suas condições de habilitação ou classificação.

- 13.4 A PROPONENTE obriga-se a comunicar à Contratante, a qualquer tempo, antes ou durante a contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que sejam impeditivos das condições de habilitação ou classificação, imediatamente após a ocorrência.
- 13.5 A seleção da proposta não exime a PROPONENTE da responsabilidade quanto ao pleno atendimento das especificações dos serviços / fornecimento da Contratante, na aceitação final do objeto do futuro contrato.

São Paulo, na data da assinatura digital

---

**WILLIAN BORGES**

Respondendo pelo Expediente da Unidade de  
Coordenação do Programa de Investimentos nos  
Transportes Metropolitanos de São Paulo-UCPITM

## SEGUNDA PARTE MINUTA DO CONTRATO

### Índice

1.	OBJETO.....	29
2.	DOCUMENTOS INTEGRANTES .....	29
3.	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	29
4.	VIGÊNCIA/PRAZOS .....	30
5.	PREÇOS .....	32
6.	MEDIÇÃO.....	32
7.	COBRANÇA .....	33
8.	PAGAMENTO.....	35
9.	REAJUSTE.....	38
10.	TRIBUTOS .....	39
11.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	41
12.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	47
13.	FISCALIZAÇÃO.....	47
14.	INSPEÇÃO .....	48
15.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	49
16.	GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DE PAGAMENTO ANTECIPADO .....	51
17.	SUBCONTRATAÇÃO .....	54
18.	PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL.....	54
19.	PROPRIEDADE DO PROJETO EXECUTIVO E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.....	55
20.	PROPRIEDADE DOS PRODUTOS.....	55
21.	COMISSIONAMENTO .....	56
22.	GARANTIA TÉCNICA .....	58
23.	NORMA DE MEDIÇÃO .....	60
24.	SOBRESSALENTES .....	64
25.	TREINAMENTO.....	65
26.	ENTREGA E APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS .....	65
27.	ACEITAÇÃO.....	67
28.	ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	68
29.	COMUNICAÇÕES .....	68
30.	RESCISÃO .....	68
31.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS .....	69
32.	NOVAÇÃO .....	70
33.	VINCULAÇÃO AO EDITAL .....	70
34.	FORO.....	70

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CÓDIGO FORNECEDOR \_\_\_\_\_

Pelo presente Instrumento feito em 1 via, de um lado, o ESTADO DE SÃO PAULO, representado pela STM - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, tendo como interveniente a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, CNPJ nº 62.070.362/0001-06, com sede em São Paulo, situada na Rua Boa Vista, 175, Centro, São Paulo-SP, e de outro XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, nos termos da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº-8.666/93 com suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis, mediante as Cláusulas seguintes:

### 1. OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Contrato é o fornecimento de 44 novos trens de passageiros, com 6 carros cada, para as Linhas 1-Azul, 2-Verde e 3-Vermelha, do Metrô, com composição descrita no item 1.7 do Documento Técnico CS-9.86.0X.00/700-001-revD, os quais deverão ser entregues montados nas dependências do Metrô, em perfeito funcionamento e operando de acordo com os requisitos contidos no Documento.
- 1.2 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por Preço Global.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Integram este Instrumento, todos os documentos da Concorrência Pública Internacional STM Nº 01/2023 e Metrô Nº 10015590 (Processo SEI 026.00003155/2023-69) e mais os seguintes:
  - 2.1.1 Planilha de Serviços e Preços – Anexo \_\_\_\_;
  - 2.1.2 Planilha de Sobressalentes – Anexo \_\_\_\_;
  - 2.1.3 Ata de Esclarecimentos – Anexo \_\_\_\_;
  - 2.1.4 Documentos Técnicos – Anexo \_\_\_\_;
  - 2.1.5 Plano de Faturamento (no caso de Consórcios) – Anexo \_\_\_\_;
- 2.2 No caso de divergências entre o contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste contrato.
  - 2.2.1 Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.

### 3. FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços/fornecimento objetos do presente instrumento deverão ser executados em estrita consonância com a Documentação Técnica anexa ao presente contrato.
  - 3.1.1. As atividades devem ser realizadas conforme especificado na documentação técnica CS-9.86.0X.00/700-001.

- 3.2 Os trens, equipamentos, materiais e sobressalentes, deverão ser entregues nas instalações da Contratante, localizada na Região Metropolitana da cidade de São Paulo.
- 3.3 Os serviços realizados dentro das instalações da Contratante serão executados durante 5 dias da semana (Segunda à Sexta), nos horários das 08h00min às 17h00min. Quando se fizer necessário o acesso à via permanente (operação assistida), este será restrito aos horários compreendidos entre 01h00min e 04h00min. Eventuais liberalidades de acesso fora deste horário poderão ocorrer excepcionalmente, de acordo com condições determinadas pelo Centro de Controle Operacional – CCO.
- 3.4 O custo do objeto da presente Licitação será proveniente de financiamento do Credenciamento Finame (CFI) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos dos critérios e requisitos específicos para o credenciamento de produtos do setor Metroferroviário.

#### 4. VIGÊNCIA/PRAZOS

- 4.1 O prazo de vigência do presente Contrato, contado da data de sua assinatura, é de: 70 (setenta) meses
- 4.1.1 O prazo de execução dos serviços objeto do presente Contrato, contado a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), é de: 65 (sessenta e cinco) meses, considerando:

- 4 (quatro) meses após emissão da primeira O.S., para aprovação do Projeto Conceitual de Trens;

- 20 (vinte) meses após emissão da primeira O.S., para aprovação do Projeto Executivo;

#### CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS TRENS

Evento	Momento
Entrega do 1º trem	21 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 2º trem	22 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 3º trem	23 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 4º trem	24 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 5º e 6º trem	25 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 7º trem	26 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 8º e 9º trem	27 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 10º trem	28 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 11º e 12º trem	29 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 13º trem	30 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 14º e 15º trem	31 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 16º trem	32 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 17º e 18º trem	33 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 19º trem	34 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 20º e 21º trem	35 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 22º trem	36 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 23º trem	37 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 24º trem	38 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 25º trem	40 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 26º trem	41 meses da assinatura da O.S.

Evento	Momento
Entrega do 27º trem	42 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 28º trem	43 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 29º trem	44 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 30º trem	45 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 31º trem	46 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 32º trem	47 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 33º trem	48 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 34º trem	49 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 35º trem	50 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 36º trem	51 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 37º trem	52 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 39º trem	53 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 40º trem	54 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 41º trem	55 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 42º trem	56 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 43º trem	57 meses da assinatura da O.S.
Entrega do 44º trem	58 meses da assinatura da O.S.

- 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses após emissão da primeira O.S., para entrega dos sobressalentes

- 4.2 ORDEM DE SERVIÇOS, RECEBIMENTO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO CONTRATUAL
- 4.2.1 A CONTRATADA deverá atualizar seu registro no FINAME em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato para não prejudicar a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2.2 A CONTRATADA deve manter seu cadastro no FINAME atualizado para emissões de futuras Ordens de Serviço. A comprovação do cadastro no nível de credenciamento que permita o fornecimento do número de trens que será objeto de cada entrega deverá ser realizada previamente à emissão da Ordem de Serviço respectiva.
- 4.2.3 O prazo máximo para a emissão da primeira Ordem de Serviço é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.
- 4.2.4 Em até 15 dias contados da conclusão do comissionamento de cada trem, a Contratante emitirá o respectivo Termo de Aceitação Provisória – TAP, desde que não haja pendências impeditivas.
- 4.2.5 Em até 45 dias após cada trem atingir 10.000 km ou 4 meses de operação, a contar da data de emissão do respectivo Termo de Aceitação Provisória- TAP, a Contratante emitirá o Termo de Aceitação Definitiva- TAD, desde que não haja pendências técnicas de qualquer natureza.
- 4.2.6 Após a aceitação definitiva do último trem, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Encerramento Contratual (TEC), desde que não haja pendências fiscais, trabalhistas, tributárias e financeiras.
- 4.3 O contrato somente poderá ser prorrogado nas hipóteses estabelecidas na legislação em vigor.

- 4.4 A inobservância dos prazos estipulados neste contrato somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada nos motivos de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis à CONTRATANTE, os quais deverão ser comprovados sob pena de a CONTRATADA incorrer nas penalidades estipuladas neste contrato.
- 4.5 A hipótese de que trata o item antecedente somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso, e também, por escrito, aceita pela CONTRATANTE.

## 5. PREÇOS

**A indicação da moeda ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato com a PROPONENTE selecionada, com base na proposta apresentada.**

- 5.1 O valor total deste contrato é de \_\_\_\_ (extenso), na data base de 01/\_\_\_/\_\_\_, conforme Planilha de Serviços e Preços– Anexo \_\_\_\_, composto da seguinte forma:
- 5.2 Os preços deste contrato contemplam toda mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos, acessórios, tributos, encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios sociais e os demais custos inerentes ao objeto contratual.

**(item 5.2.1 somente aplicável no caso de formalização do Contrato com empresa estrangeira que não funcione no Brasil)**

- 5.2.1 Estão incluídas nos preços todas as despesas bancárias no país de origem dos serviços, sendo que a CONTRATANTE arcará com as despesas bancárias incidentes no Brasil (OPEN ACCOUNT).
- 5.2.2. Firmado o contrato, além das demais disposições legais, em ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da proposta nas hipóteses do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a situação será analisada pela CONTRATANTE.
- 5.2.2.1. Considera-se "fato previsível", "de consequências impeditivas da execução do ajustado", para efeito citado no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a variação cambial de preços de equipamentos/materiais importados, quando esta ultrapassar 10% (dez por cento) para mais ou para menos.
- 5.2.2.1.1 Exclusivamente para a parcela cotada em moeda estrangeira, variações cambiais até 10% serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA, e variações cambiais superiores a 10% serão suportadas exclusivamente pelo CONTRATANTE.

## 6. MEDIÇÃO

- 6.1 Medição será aplicável, conforme detalhado nos itens abaixo:
- 6.1.1 Os serviços objeto deste Contrato serão apontados por medições mensais apresentadas pela CONTRATADA, as quais deverão conter todos os serviços realizados no mês da apuração, constantes da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), e que tenham sido aprovados pela CONTRATANTE.
- 6.1.2 As medições serão feitas diretamente pela CONTRATADA, devendo seu início ser previamente comunicado à CONTRATANTE para acompanhamento.

- 6.1.2.1 As medições deverão ser numeradas sequencialmente, discriminando o número deste Contrato, o objeto, os serviços realizados e as respectivas quantidades bem como os locais de sua realização.
- 6.1.3 Procedidas as medições, os seus resultados deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês apurado, para exame e aprovação ou rejeição, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega da medição.
  - 6.1.3.1 As medições deverão ser encaminhadas diretamente ao gestor do Contrato, nos termos da Cláusula Comunicações adiante.
  - 6.1.3.2 Os serviços que não tenham constado nas medições correspondentes aos meses em que foram realizados deverão ser apresentados em medição posterior, pelo valor da época de sua realização, obedecidas as demais condições contratuais.
- 6.1.4 No caso de rejeição de parte da medição, por responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser observado o seguinte
  - 6.1.4.1 A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal, conforme estabelecido nesta Cláusula.
  - 6.1.4.2 A parcela de medição rejeitada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para cancelamento ou correção. Neste caso os prazos estabelecidos nesta Cláusula serão contados novamente, a partir da sua reapresentação.
  - 6.1.4.3 A devolução total ou parcial das medições e/ou dos documentos de cobrança, não aprovados, bem como os prazos para sua reapresentação e reexame, em hipótese alguma será motivo para suspensão da execução dos serviços contratados.

## 7. COBRANÇA

- 7.1 Os documentos de cobrança deverão ser entregues em 2 (duas) vias, diretamente a/c do Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seus vencimentos e deverão estar em conformidade com a legislação vigente e, caso contrário, serão devolvidos
  - 7.1.1 Se a data de entrega cair num sábado, domingo ou feriado ou não haja expediente na CONTRATANTE, a entrega deverá ser realizada no último dia em que houver expediente antes desta data.
- 7.2 Nesses documentos deverão ser indicadas, obrigatoriamente, sob pena de rejeição, **ou no corpo do documento fiscal ou em documento apartado**, as seguintes informações:
  - a) Número do contrato;
  - b) Número da medição;
  - c) Identificação do item correspondente ao faturamento apresentado (na hipótese de faturamento de valores parciais do valor total de um item planilhado ou mais de um item) acompanhada de memória de cálculo que demonstre a apuração do valor faturado com base nas quantidades ou percentuais medidos em conformidade com o quanto pactuado no Contrato.
- 7.3 Os valores de reajuste deverão ser indicados, separadamente do valor do principal, no corpo do documento de cobrança que deverá estar acompanhado da respectiva memória de cálculo.

- 7.4 No caso de a CONTRATADA apresentar documentos de cobrança com erros, se recebidos, a CONTRATANTE os devolverá por documento protocolado, solicitando o envio de nova documentação e, neste caso, os prazos para pagamento serão contados a partir de reapresentação desta.
- 7.5 Caso a CONTRATADA incorra em atraso na entrega de qualquer documento de cobrança e/ou de medição e/ou memórias de cálculo, a CONTRATANTE postergará a respectiva data de vencimento pelo mesmo número de dias correspondente ao período de tal atraso.
- 7.5.1 Ocorrendo atraso na apresentação de ambos, documento de cobrança e medição, a respectiva data de vencimento será postergada em função do documento que apresentar maior período de atraso.
- 7.6 A Nota Fiscal/Fatura/Recibo de Prestação de Serviços deverá ser emitido de acordo com as exigências estabelecidas no artigo 219 e §§ do Decreto Federal nº 3.048, de 06/05/99, com a nova redação dada pelo Decreto nº 4.729 de 2003, e suas regulamentações, devendo ainda a CONTRATADA, nos termos do mesmo Decreto e de Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, em especial à Instrução Normativa nº 971 da Receita Federal do Brasil de 13/11/2009, ou outra em vigor à época da prestação do serviço/faturamento, fornecer, juntamente com tal documento, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, correspondente ao mês da prestação de serviços, se aplicável. Para empresas que já estão obrigadas ao eSocial e DCTFWeb, fornecer instrumentos de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário substituto.
- 7.6.1 Nos casos de inobservância, discrepância ou incorreção na indicação de valores, conforme estabelecido no referido Decreto, ou em casos de glosas aplicadas, a CONTRATANTE efetuará o ajuste necessário, comunicando tal fato à CONTRATADA.

**(o item 7.7 (e subitem 7.7.1) será aplicado no caso de formalização de contrato com empresa estrangeira que não funcione no Brasil,**

- 7.7 Deve-se apresentar fatura comercial (Invoice), seguindo o disposto no Regulamento Aduaneiro - Decreto Nº 6.759/2009 e a Instrução Normativa SRF nº 680/2006.
- 7.7.1 A especificação das mercadorias na fatura comercial deverá ser em português ou em idioma oficial do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT, ou, se em outro idioma, acompanhada de tradução em língua portuguesa, a critério da autoridade aduaneira, contendo as denominações próprias comerciais, com a indicação dos elementos indispensáveis a sua perfeita identificação conforme Regulamento Aduaneiro, art. 557, inciso III.
- 7.8 Caso o objeto contratado envolva fornecimento de material, para a entrega deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica da CONTRATADA. Do mesmo modo, sempre que possível, deverão ser extraídas Fatura e Duplicata. Na Nota Fiscal deverá constar materiais correspondentes a um único Contrato.
- 7.8.1 Antes da saída da mercadoria para entrega, a CONTRATADA deverá enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail [nf@metrosp.com.br](mailto:nf@metrosp.com.br) ou [nf-e@metrosp.com.br](mailto:nf-e@metrosp.com.br) ou [nef@metrosp.com.br](mailto:nef@metrosp.com.br), sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.

## 8. PAGAMENTO

### No caso de realização do pagamento em reais:

- 8.1 O pagamento em Reais (R\$) devido à CONTRATADA se fará no 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês da realização dos serviços ou eventos que constem de medições mensais, desde que estas tenham sido aprovadas pela CONTRATANTE.
- 8.1.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA deve manter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.
- 8.1.2 O pagamento em Reais (R\$) é obrigatório para empresas nacionais. No caso da formalização do contrato com um Consórcio composto de empresas estrangeiras e empresas brasileiras, o pagamento em Reais (R\$) será obrigatório à parcela do contrato a ser paga a referida empresa brasileira.
- 8.1.3 A CONTRATADA dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a CONTRATANTE, pela simples efetivação do crédito correspondente em sua conta corrente.
- 8.1.4 Caso ocorram atrasos nos pagamentos, por motivos imputáveis à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados com base na variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, calculado “pro-rata-tempore” desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo. Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro:

$$VDA = VDO \times \left( \frac{IPC-FIPE\ 1}{IPC-FIPE\ 0} \right)^{(n/m)} \times \left( \frac{IPC-FIPE\ 2}{IPC-FIPE\ 1} \right) \times \left( \frac{IPC-FIPE\ 3}{IPC-FIPE\ 2} \right)^{(y/z)} \text{ em que:}$$

VDA = Valor atualizado do pagamento em atraso;

VDO = Valor em atraso;

IPC-FIPE 0 = IPC-FIPE correspondente ao 3º (terceiro) mês anterior ao mês de vencimento da obrigação;

IPC-FIPE 1 = IPC-FIPE correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês de vencimento da obrigação;

IPC-FIPE 2 = IPC-FIPE correspondente ao 3º (terceiro) mês anterior ao mês de pagamento da obrigação;

IPC-FIPE 3 = IPC-FIPE correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês de pagamento da obrigação;

n = número de dias contados da data do vencimento da obrigação, exclusive, até o último dia do mês do vencimento da obrigação, inclusive;

m = número de dias do mês do vencimento da obrigação;

y = número de dias contados do primeiro dia do mês do pagamento da obrigação, até o dia do pagamento da obrigação;

z = número de dias do mês do pagamento da obrigação.

- 8.1.5 No caso de o pagamento ocorrer no mesmo mês do vencimento, a fórmula a ser aplicada é:

$$VDA = VDO \times \left( \frac{IPC-FIPE 1}{IPC-FIPE 0} \right)^{(n/m)} \quad \text{em que:}$$

VDA = Valor atualizado do pagamento em atraso;

VDO = Valor em atraso;

IPC-FIPE 0 = IPC-FIPE correspondente ao 3º (terceiro) mês anterior ao mês do vencimento da obrigação/pagamento da obrigação;

IPC-FIPE 1 = IPC-FIPE correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês do vencimento da obrigação/pagamento da obrigação;

n = número de dias contados da data do vencimento da obrigação, exclusive, até a data do efetivo pagamento da obrigação, inclusive;

m = número de dias do mês do vencimento da obrigação/pagamento da obrigação.

- 8.1.6 Caso sobrevenha atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou de outras providências de ordem administrativa, não ocorrerá mora do CONTRATANTE, sendo-lhe facultado pagar os valores vencidos assim que regularizada a situação.

**Item 8.2 apenas no caso de realização do pagamento em moeda estrangeira, via remessa ao exterior (Somente para itens de Planilha de Preços cotados em moeda estrangeira, referentes a fornecimentos executados fora do Brasil)**

- 8.2. O pagamento em moeda estrangeira será efetuado por meio de remessa ao exterior (OPEN ACCOUNT) no 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês da realização dos serviços ou eventos que constem de medições mensais, desde que estas tenham sido aprovadas pela CONTRATANTE.
- 8.2.1 Caso ocorram atrasos nos pagamentos, por motivos imputáveis à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados com base no item 8.1.4 e 8.1.5 do contrato.
- 8.3 No caso da proposta ser cotada em moeda diferente daquela em que será realizado o pagamento no Brasil, será efetuada a conversão dos valores de acordo com a taxa de câmbio oficial do Banco Central do Brasil, de venda, vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento. A diferença de câmbio apurada entre o câmbio cobrado e do efetivo pagamento, será liberada a 10 (dez) dias da apresentação do documento de cobrança.
- 8.4 O repasse da variação cambial obedecerá ao previsto no item 5.2.2.1.
- 8.5 Fica expressamente estabelecido que a CONTRATANTE não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos que portem, no verso, a condição “Vinculado à Verificação e ao Cumprimento de Cláusulas Contratuais - Contrato nº 1001559001, firmadas pelo emitente e eventuais endossatários.
- 8.6 Caso a CONTRATADA opte por fazer a cessão de crédito, responderá perante a Cessionária, em relação ao crédito ora cedido, pela solvência da CONTRATANTE, independentemente de qualquer meio de cobrança administrativa do crédito pela Cessionária.

- 8.6.1 Os pagamentos das cessões de crédito serão efetuados obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S.A.
- 8.6.2 A possibilidade de cessão de crédito acima mencionada se refere apenas para os valores em Reais.
- 8.6.3 A eficácia da cessão de crédito é expressamente condicionada à celebração de termo aditivo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo inexigível, pela CONTRATADA ou por terceiros, antes da assinatura do termo, a realização de qualquer pagamento, pelo CONTRATANTE, de forma diversa da que está previsto neste Contrato.
- 8.6.4 Para celebração do termo aditivo mencionado no item 8.6.3, a CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da cessionária, bem como documentos que comprovem que a cessionária não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação à participação na licitação, arroladas no item 4.2 do Edital.
- 8.6.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria pago à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, inclusive com desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, nos termos da legislação aplicável e deste Contrato, sendo inoponível pela cessionária, em face do CONTRATANTE, qualquer direito que possuir em face da CONTRATADA.
- 8.6.6 A realização dos pagamentos depende da manutenção das condições exigidas para celebração do termo aditivo, indicadas no item 8.6.4. Em caso de perda superveniente destas condições, o pagamento será feito na forma prevista originariamente, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por qualquer prejuízo suportado pela cessionária.
- 8.6.7 A celebração de termo aditivo para atribuição de eficácia à cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA.
- 8.7 A CONTRATADA está ciente que em atendimento ao artigo 6º e §1º da Lei estadual 12.799/08, o pagamento fica vinculada à inexistência de qualquer dívida perante qualquer ente da Administração Direta e Indireta, salvo se suspensa, após a prévia consulta ao CADIN ESTADUAL.
- 8.8 Para cada entrega de material deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica da CONTRATADA. Do mesmo modo, sempre que possível, deverão ser extraídas Fatura e Duplicata. Em cada Nota Fiscal deverão constar materiais correspondentes a um único Contrato.
- 8.8.1 Antes da saída da mercadoria para entrega, a CONTRATADA deverá enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail [nf@metrosp.com.br](mailto:nf@metrosp.com.br) ou [nf-e@metrosp.com.br](mailto:nf-e@metrosp.com.br) ou [nef@metrosp.com.br](mailto:nef@metrosp.com.br), sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.
- 8.9 PAGAMENTO ANTECIPADO
- 8.9.1 Este Contrato prevê pagamento antecipado.
- 8.9.1.1 A CONTRATADA poderá solicitar pagamento antecipado, até o limite de 10% do valor de cada um dos itens da Planilha de Serviços e Preços deste Contrato, devendo apresentar Documento de Cobrança e garantia de pagamento antecipado, nos termos do item 16.17.

- 8.9.1.2 A amortização deste pagamento antecipado se dará de forma linear, com a retenção do mesmo percentual do item acima, aplicado a todos os pagamentos dos itens alcançados pela antecipação.

## 9. REAJUSTE

- 9.1 Os preços constantes do presente Contrato poderão ter seus valores reajustados a partir de 1 (um) ano da data-base, com periodicidade de 12 meses, em conformidade com a legislação que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, e observados os termos do Decreto estadual 48.326, de 12/12/03, aplicando-se a fórmula de reajuste:

$$Pr = Po \times \left\{ \left( 0,40 \times \frac{A1}{Ao} \right) + \left( 0,25 \times \frac{B1}{Bo} \right) + \left( 0,20 \times \frac{C1}{Co} \right) + \left( 0,15 \times \frac{D1}{Do} \right) \right\} - Po \text{ onde:}$$

Pr = Parcela de Reajuste.

Po = Preço na data base do contrato.

–Ao, A1= Índice de Salário Médio na Produção de Bens de Capital sob Encomenda - Setor ABDIB Global - Com Encargos Sociais

B0 , B1 = IPA - OG - DI - Produtos industriais (Código 1420515)

C0, C1 = -IPA - OG - DI - Produtos Industriais - Ind. Transf. - Metalúrgica Básica (Código 1420787)

D0 , D1 = IPA-OG-DI - Produtos Industriais - Ind. Transf. - Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos (Código 1420855)

Mês de referência dos índices:

1 - Segundo mês anterior ao da aplicação do reajuste, conforme a periodicidade estabelecida na legislação vigente à época.

0 - Segundo mês anterior ao mês da data base contratual.

Os sobressalentes serão reajustados aplicando-se a fórmula:  $Pr = Po \times \left( \frac{A1}{Ao} \right)$

- 9.1.1 No caso de itens cotados em moeda estrangeira deverá ser observado o quanto disposto abaixo:

- 9.1.1.1 Os índices “A”, “B” “C”, “D” citados no item anterior são definidos pela empresa que cotar sua proposta em moeda estrangeira quando da apresentação da proposta, se aceitos pela CONTRATANTE, ou o índice definido por esta no caso de rejeição dos índices propostos, referentes ao segundo mês anterior à aplicação do reajuste e segundo mês anterior ao mês da data base, segundo a periodicidade estabelecida na legislação vigente à época.

- 9.2 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta Cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.

- 9.2.1 O reajuste de preços de que trata esta Cláusula incidirá somente sobre eventos que estejam fixados contratualmente para cumprimento posterior à data de sua aplicação.

- 9.3 Caso até a emissão do documento de cobrança não seja conhecido o índice de reajuste correspondente, e a fim de permitir que o cálculo do mesmo seja feito na data de sua aplicação, adotar-se-á, de forma provisória, o índice calculado com base na última variação mensal disponível, projetada pelo número de meses faltantes, até a data de sua aplicação, sem prejuízo da observância da periodicidade do reajuste previsto nesta Cláusula.

- 9.3.1 Quando da publicação dos índices definitivos, far-se-á a apuração e a realização do correspondente ajuste financeiro da diferença a maior ou a menor, considerada a mesma data do vencimento do documento de cobrança que tenha dado origem à ocorrência e sujeito à mesma regra prevista na Cláusula - Pagamentos deste Contrato.
- 9.4 Na eventualidade de qualquer dos indicadores referidos nesta Cláusula deixar de existir, a CONTRATANTE passará à aplicação dos indicadores substitutivos, nos termos da legislação aplicável, desde que formalizado por meio de aditivo correspondente.
- 9.4.1 Caso não seja oficializado um índice substitutivo, a CONTRATANTE e a CONTRATADA definirão, de comum acordo, o novo indicador, se assim permitir a legislação, e desde que formalizado por meio de aditivo correspondente.
- 9.4.1.1 Enquanto não houver acordo entre as partes ou não tiver sido oficializado por meio de aditivo o novo fator de reajuste, o reajuste dos preços deste contrato será aplicado com base no último fator de reajuste apurado.
- 9.4.2 Após a emissão do aditivo contratual, formalizando o novo índice aplicável ao contrato, deverão ser apresentados demonstrativos de cálculo das eventuais diferenças devidas, para aprovação da CONTRATANTE que, após apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA, efetuará o pagamento nos termos contratuais.
- 9.5 Em caso de antecipação ou atraso na realização da atividade o reajuste obedecerá às seguintes condições:
- 9.5.1 Havendo atraso atribuível à CONTRATADA, se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para realização da atividade. Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a atividade for executada ou concluída.
- 9.5.2 Ocorrendo o atraso por razões não imputáveis à CONTRATADA ou que não poderia ser evitado por sua atuação diligente, circunstância devidamente apurada e justificada pela CONTRATANTE, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a atividade foi executada ou concluída, sendo efetuado o pagamento da complementação do reajuste, desde que autorizado expressamente pela CONTRATANTE e limitado ao prazo de execução contratual.
- 9.5.3 Quando houver antecipação prevalecerão os valores da Planilha de Preços ou os valores reajustados pelos índices do período em que os serviços foram realmente executados.

## 10. TRIBUTOS

**(o item 10.1 a seguir é aplicável no caso de formalização de contrato com empresa estrangeira que não funcione no Brasil)**

- 10.1 Estão inclusos nos preços todos os tributos inerentes aos serviços objeto deste contrato incidentes no país de origem da CONTRATADA.

**(os itens 10.1 a 10.5 a seguir são aplicáveis no caso de formalização de contrato com empresa brasileira ou estrangeira que funcione no Brasil)**

- 10.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta deste instrumento, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando for ela a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.
- 10.1.1 Caso a CONTRATADA não tenha informado a existência de 'diferencial de alíquota' em sua proposta ou se o valor informado for insuficiente, a diferença será descontada dos pagamentos devidos a empresa, da garantia de execução contratual ou poderá ser cobrada judicialmente.
- 10.2 Havendo, após a data-base dos preços, alteração, isenção, extinção de tributos ou encargos legais, ou instituição de outros que, direta e comprovadamente, repercutam sobre os preços contratados, a CONTRATANTE procederá conforme abaixo:
  - 10.2.1 Caso haja diferença a maior, a CONTRATANTE somente procederá ao pagamento após a aceitação da comprovação, feita pela CONTRATADA, dos ônus daí decorrentes.
  - 10.2.2 Na hipótese de a CONTRATADA, ou a CONTRATANTE, vir a beneficiar-se de isenções ou reduções junto ao Fisco, proceder-se-á à revisão dos custos do Contrato, cujas alterações fiscais reflitam diretamente na composição dos preços.
  - 10.2.3 Não serão consideradas para os fins desta Cláusula, as alterações de tributos ou encargos legais que incidam sobre os insumos que compõem os serviços objeto deste contrato.
- 10.3 A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste Instrumento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sanções Administrativas deste Instrumento.
- 10.4 Quando por disposição legal, a CONTRATANTE for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou do não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados, serão descontados de quaisquer créditos da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, ou por cobrança pela emissão de Nota de Débito.
- 10.5 A CONTRATANTE em cumprimento a Lei Federal 9.711/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.048, de 06/05/99, e instruções em vigor à época do fornecimento/faturamento, efetuará a retenção e o recolhimento ao INSS da contribuição à Seguridade Social sobre os valores devidos por conta do presente contrato, na forma e prazos no mesmo estabelecidos, se aplicável.
- 10.6 INCENTIVOS FISCAIS
  - 10.6.1 Caso a CONTRATANTE obtenha, das autoridades governamentais, benefícios fiscais ou isenções, os preços serão reformulados com base nos atos concessivos, de modo que a CONTRATADA transfira à CONTRATANTE os incentivos expressamente concedidos, segundo sua regulamentação e tempestividade de utilização, na medida em que comprovadamente possam ser utilizados.
  - 10.6.2 A aplicação dos referidos incentivos fica condicionada à prévia comprovação, pela CONTRATANTE, das respectivas concessões e do cumprimento de todas as condições e termos estipulados nos atos concessivos das autoridades fazendárias.

10.6.3 Se, por qualquer razão, os incentivos vierem a ser revogados com efeito retroativo, total ou parcialmente, pelas autoridades, a CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA de todos os abatimentos concedidos a esse título, assim como de todos os tributos e demais acréscimos exigidos legalmente, em virtude da referida revogação.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **11.1 OBRIGAÇÕES GERAIS**

11.1.1 A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente Instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

11.1.1.1 A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições relativos ao Credenciamento Finame (CFI) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos dos critérios e requisitos específicos para o credenciamento de produtos do setor Metroferroviário, bem como o Plano de Desenvolvimento de Nacionalização exigido pelo órgão financiador, cabendo à CONTRATADA atender integralmente as eventuais atualizações e revisões do Credenciamento Finame (CFI), não sendo admitido qualquer tipo de pleito de recomposição de prazos ou de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.1.2 A CONTRATADA deverá manter seu endereço atualizado junto à CONTRATANTE, obrigando-se a informar imediatamente qualquer alteração que ocorra durante a execução do Contrato.

11.1.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os requisitos de segurança da informação, cumprindo e respeitando a preservação, o sigilo, a integridade, os direitos autorais, os aspectos legais, os diversos tipos de acessos a sistemas e a dados, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicadas as sanções previstas neste Instrumento contratual, independentemente de sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis e eventuais ressarcimento de danos.

11.1.4 A CONTRATADA obriga-se a responder pelo pagamento de todos e quaisquer ônus, tributos e multas oriundas deste Contrato, inclusive os de origem fiscal, previdenciária e/ou trabalhista.

11.1.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais resultantes da execução do Contrato, salvo disposição em contrário neste Contrato.

11.1.5.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11.1.6 A CONTRATADA será responsável pelo estudo de todos os documentos integrantes do Contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

11.1.7 Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à CONTRATANTE, para que os mesmos sejam sanados em tempo hábil.

- 11.1.8 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, e sem implicar alterações do prazo contratual, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE e sem prejuízo do disposto na Cláusula Sanções Administrativas deste Instrumento.
- 11.1.9 As disposições estabelecidas na cláusula 11.1.8 deverão ser observadas mesmo após a extinção deste instrumento contratual, observados os prazos prescricionais previstos na legislação aplicável, bem como o prazo de garantia técnica ou do produto.
- 11.1.10 A CONTRATADA será a responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões dos desenhos ou outras informações que vier a fornecer, quer tenham sido ou não estes desenhos ou informações aprovados pela CONTRATANTE.
- 11.1.10.1 Não se aplica a responsabilidade prevista no item anterior, caso tais diferenças, erros ou omissões sejam devidos a dados ou informações fornecidas, por escrito, pela CONTRATANTE.
- 11.1.11 A CONTRATADA deverá providenciar, junto aos Poderes Públicos e empresas Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessária, e em conformidade com as regulamentações, portarias, legislação e normas técnicas vigentes e em completa consonância com os órgãos competentes, as medidas, licenças, alvarás, autorizações exigidas e adequadas para viabilizar a implantação do objeto contratual, bem como o pagamento das respectivas taxas e emolumentos.
- 11.1.12 A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicável.
- 11.1.13 A CONTRATADA confirma ter celebrado o Contrato com base em um adequado exame dos dados relativos ao objeto deste Contrato, fornecidos pela CONTRATANTE, e baseada nas informações que a Contratada possa ter obtido através de uma inspeção visual do local da implantação dos sistemas e de outros disponibilizados. A CONTRATADA reconhece que qualquer falha na tomada de conhecimento de todos esses dados e informações não deverá aliviar sua responsabilidade de estimar adequadamente a dificuldade ou o custo de executar com sucesso e no prazo previsto o objeto deste Contrato.
- 11.1.14 A CONTRATADA obriga-se a proceder o descarte de todo e qualquer material referente ao Contrato, na forma fragmentada de modo a garantir a total descaracterização do mesmo. Esta obrigação é válida tanto para os descartes que possam ocorrer durante o desenvolvimento dos trabalhos como para os descartes que possam ocorrer a qualquer tempo, após o encerramento dos trabalhos, de materiais mantidos em seu poder.
- 11.1.15 A CONTRATADA deverá estabelecer uma equipe com pessoal capacitado e experiente em gerenciamento de projetos para promover as ações de planejamento, acompanhamento e controle estabelecidas, visando à conclusão do escopo objeto do Contrato com sucesso, considerando os prazos e o orçamento estabelecidos.
- 11.1.16 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações, relacionadas com a execução do objeto deste contrato, e feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou nas hipóteses em que couber, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito, na forma e condições que vierem a ser determinadas pela CONTRATANTE.

- 11.1.16.1 As referidas solicitações deverão ser entregues conforme disposto na Cláusula de Comunicação deste ajuste.
- 11.1.17 A CONTRATADA é responsável por toda a infraestrutura e materiais necessários para todos os testes de trens e deverá entregá-los, depois de liberados, em local a ser definido pela CONTRATANTE.
- 11.1.18 A contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato o CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, contemplando todos fornecimentos previstos e dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual.
- 11.1.19 A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 11.1.19.1 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.1.19.2 O descumprimento das obrigações previstas nos itens 11.1.19 e 11.1.19.1 poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

11.1.20 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

## 11.2 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

11.2.1 A CONTRATADA zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos de cobrança e demais documentos relativos a este Contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário e do número do contrato tratado, de forma a evitarem-se extravios que possam implicar morosidade ou até a suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da CONTRATANTE.

11.2.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega a CONTRATANTE dos documentos previstos nos Instrumentos Normativos, especificações e Legislações citadas, além da maneira prevista na Cláusula Comunicações, através de arquivos digitalizados em formato PDF gravados em mídia eletrônica. A digitalização deverá ser providenciada com resolução suficiente para a correta leitura das informações contidas nos documentos.

## 11.3 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À EMBALAGEM, TRANSPORTE E DE IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

11.3.1 A CONTRATADA deverá embalar os bens da forma necessária para impedir que sejam danificados ou deteriorados durante o transporte ao lugar de destino final indicado no Contrato, em conformidade com os procedimentos de embalagem, movimentação e transporte, sendo que todos os gastos relacionados estarão incluídos no preço do Contrato.

11.3.2 A CONTRATADA se obriga a informar por escrito a CONTRATANTE, para que a mesma proceda a verificação das embalagens e condição de transporte antes da saída dos equipamentos e materiais das fábricas

11.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizada lista contendo os nomes de seus empregados que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE. Estes, quando em serviço, deverão obedecer às normas internas de segurança e portar crachá de identificação.

11.3.4 O crachá de identificação do funcionário deverá ser apresentado para visto da fiscalização antes do acesso deste à via ou áreas de teste, ou de prestação de serviços.

11.3.5 O crachá de identificação dos funcionários deverá conter, no mínimo: nome da contratada, nome completo do funcionário, função, bem como data de emissão e validade de seu ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e certificados de treinamentos obrigatórios pertinentes à sua função (NR-10, NR-33, NR-35, etc.).

11.3.6 O transporte de trens, equipamentos, materiais e sobressalentes, das dependências da CONTRATADA até às instalações do Metrô é de responsabilidade da

CONTRATADA, incluindo carregamento, frete, taxas, descarga nas dependências do Metrô e seguros pertinentes.

#### 11.4 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO ATO DE IMPORTAÇÃO DOS BENS

11.4.1 Para a importação de equipamentos oriundos do exterior, a CONTRATADA será responsável pelo seguinte:

11.4.1.1 Contratar despachante aduaneiro para gerenciar e acompanhar todo processo de desembaraço aduaneiro dos equipamentos objeto do contrato.

11.4.1.1.1 Para essa finalidade, o CONTRATANTE outorgará Instrumento de Procuração específica para que os representantes indicados pela CONTRATADA atuem em seu nome perante as Agências competentes.

11.4.1.2 Fornecer toda a documentação correta exata, consistente com o Contrato, tais como, mas não limitado, a, fatura comercial (fatura de embarque), lista de embarque, conhecimento de embarque preparado pela empresa de embarque, e traduções dos documentos relevantes.

11.4.1.3 Depois da CONTRATANTE ter preparado e finalizado as cartas de desembaraço de alfândega, a CONTRATADA ou o seu respectivo agente de desembaraço, deve coletar estes documentos incluindo documentos de embarque originais obtidos na chegada dos itens no porto.

11.4.1.4 O agente de desembaraço alfandegário da CONTRATADA deve iniciar o procedimento de desembaraço após os itens chegarem ao porto, incluindo a identificação do tipo de equipamento para as autoridades alfandegárias, para determinar a alíquota tarifária para planta permanente e peças sobressalentes.

11.4.1.5 A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre a alíquota tarifária.

11.4.1.6 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos procedimentos relacionados à importação dos bens objeto do presente contrato, notadamente os trâmites aduaneiros, fiscais, administrativos e logísticos.

11.4.1.7 É de integral responsabilidade da Contratada, na hipótese de utilização do Incoterm DAP, da prestação das informações relativas aos documentos de importação em estrita consonância com a legislação vigente e com o regimento das autoridades brasileiras responsáveis pelo desembaraço aduaneiro, responsabilizando-se por erros ou omissões nos documentos de importação que inviabilizem ou retardem o trâmite aduaneiro, considerando o ônus adicional ao comprador dele derivado.

11.4.1.8 A CONTRATADA fará o pagamento das taxas de desembaraço aduaneiro e solicitará, mediante apresentação de comprovante, reembolso junto da medição apresentada.

11.4.1.9 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cálculo e a apuração de tais custos, os quais não serão objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.5. Obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

11.5.1 A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

- 11.5.1.1 A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.
- 11.5.1.2 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 11.5.1.3 Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 11.5.1.4 A CONTRATADA deve:
- I - notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
  - II - quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.
- 11.5.1.5 A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 11.5.1.6 A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.
- 11.5.1.7 A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.
- 11.5.1.8 Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.
- 11.5.1.9 A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto no item 11.5, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

- 11.5.1.10 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos do item 11.5 devem ser dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.
- 11.5.1.11 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 11.5.1.12 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.
- 11.5.1.13 É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADA, da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 12.1 A CONTRATANTE garantirá ao pessoal da CONTRATADA o acesso aos locais e às informações necessárias da execução dos serviços, obrigando-se ainda, a não permitir que terceiros interfiram no serviço.
- 12.2 A CONTRATANTE proverá espaço físico, para equipe técnica e armazenagem de material, no pátio de manutenção onde o trem estiver sendo entregue, montado e testado até a entrega definitiva à CONTRATANTE.
- 12.3 Fornecer e disponibilizar o equipamento de sinalização embarcado CBTC para a instalação no trem pela CONTRATADA.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sustando qualquer atividade em execução que, comprovadamente, não esteja sendo realizada, de acordo com o objeto contratado, quer nas suas instalações, quer nas dos subcontratados, fabricantes e fornecedores, no âmbito do fornecimento ou serviços contratados.
- 13.1.1 A CONTRATADA garantirá o acesso irrestrito da CONTRATANTE ou seus prepostos, nas instalações de seus subcontratados, fabricantes e fornecedores, no âmbito do fornecimento ou serviço contratado.
- 13.2 Para efeito de fiscalização a CONTRATADA ficará obrigada a:
- 13.2.1 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução, bem como às suas dependências;
- 13.2.2 Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando

for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, normas ou Ordens de Serviços;

- 13.2.3 Sustar qualquer serviço em execução que não esteja, comprovadamente, sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou de bens de terceiros, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;
- 13.3 Para exercer completa fiscalização sobre a execução dos serviços, a CONTRATANTE terá amplos poderes, inclusive para:
  - 13.3.1 Ordenar a imediata retirada, de suas instalações, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área for considerada inconveniente em razão de comportamento inadequado ou de inaptidão técnica para a execução dos serviços;
  - 13.3.2 Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às especificações e normas contratuais;
  - 13.3.3 Rejeitar ou sustar a execução de serviços insatisfatórios e exigir que estes sejam refeitos na extensão que entender necessária;
  - 13.3.4 Vetar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou de processos executivos que estejam, a seu juízo, em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato;

**(o item 13.4. a seguir é aplicável no caso de formalização de contrato com empresa brasileira ou estrangeira que funcione no Brasil)**

- 13.4 Examinar, quando julgar conveniente os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social.
- 13.5 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização da CONTRATANTE não restringe e nem exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, nem mesmo das obrigações assumidas neste Instrumento.

#### **14. INSPEÇÃO**

- 14.1 Para a realização da inspeção pela CONTRATANTE ou seu preposto, conforme critérios estabelecidos nas CS, a CONTRATADA se obriga a dispor de local e instrumentos de testes apropriado e recursos humanos especialmente designados para a atividade. Independentemente da inspeção da Contratante, a CONTRATADA se obriga a manter um permanente esquema de controle de qualidade sobre todos os materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como dos projetos.
- 14.2 Antes do início da fabricação, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, o Plano de Inspeção e Teste e os Procedimentos de Inspeção, para cada item do fornecimento, conforme MAN-10-202.
- 14.3 Para inspeções no território nacional a comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, para inspeções em território estrangeiro a comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.4 A CONTRATADA arcará com os custos relativos a viagens, hospedagem e alimentação dos empregados da CONTRATANTE durante a inspeção nas instalações da CONTRATADA ficando a critério da CONTRATANTE a quantidade e o horário das inspeções. O número máximo de profissionais indicados pelo CONTRATANTE por

visita seria de 3. A frequência média de visitas seria de uma visita a cada trimestre (4 por ano). A duração de cada visita seria em média de 2 semanas

- 14.5 Para os serviços de inspeção a serem realizados nas instalações de fabricantes, a CONTRATADA se obriga a manter as mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.
- 14.6 Após a realização de inspeção pela CONTRATANTE, e essa não finalizando na data prevista, por motivos imputáveis à CONTRATADA, esta arcará com todas as despesas decorrentes da reinspeção (tarifas, estadias e deslocamentos), dos inspetores da CONTRATANTE ou seus prepostos e o valor apurado será descontado do próximo pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 No caso de descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, dependendo da gravidade do fato, e ressalvados os casos previstos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, poderá independentemente de a qualquer momento exercer, o seu direito de rescindir este contrato, aplicar, cumulativa ou isoladamente, as seguintes penas, com respectiva anotação no Cadastro da CONTRATANTE:

- 15.1.1 Advertência por escrito.

- 15.1.2 Multa por dia que exceda o prazo estabelecido para execução dos serviços e dos prazos estabelecidos na cláusula 4 Vigência/Prazos do contrato, a ser calculada segundo a expressão abaixo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação em atraso.

$$M_a = \left( 0,5 \times \frac{V_o}{P_d} \right) \times n$$

$M_a$  = valor da multa por atraso em moeda corrente nacional.

$P_d$  = prazo contratual em dias consecutivos e ininterruptos.

$V_o$  = Valor da obrigação em atraso. Caso se trate de obrigação cujo valor não esteja especificamente determinado no contrato, deverá ser utilizado o valor total do contrato.

$n$  = número de dias de atraso.

- 15.1.3 Multa por dia que exceda o prazo estabelecido para atendimento de quaisquer solicitações requeridas no contrato e/ou seus anexos ou, ainda, eventuais solicitações formalizadas pela CONTRATANTE no âmbito da gestão do contrato, a ser calculada segundo a seguinte expressão, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, exceto para aquelas cujas sanções e procedimentos de regularização são os especificamente estabelecidos.

$$M_a = \left( 0,0005 \times \frac{V_c}{P_o} \right) \times n$$

Onde:

$M_a$  = valor da multa por atraso em moeda corrente nacional.

$P_o$  = prazo da obrigação em dias consecutivos e ininterruptos.

$V_c$  = Valor total atualizado do Contrato.

$n$  = número de dias de atraso.

- 15.1.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor total atualizado deste contrato e o dobro no caso de reincidência pelo não cumprimento de quaisquer outras

- cláusulas ou condições deste Contrato, exceto para aquelas cujas sanções e procedimentos de regularização são os especificamente estabelecidos.
- 15.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado deste Contrato, por descumprimento total do seu objeto;
  - 15.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) do valor do saldo atualizado deste Instrumento, na hipótese de desistência e/ou não conclusão do objeto do contrato por ação ou omissão da Contratada e/ou para a hipótese da Contratada não manter ou perder seu nível de credenciamento FINAME compatível com a entrega dos produtos objeto do contrato.
  - 15.1.7 Multa de 0,1% (um décimo por cento), aplicado sobre o valor da complementação da garantia devida, por dia que exceda o prazo estabelecido para a sua apresentação, limitado a 12% (doze por cento), nos casos de aditivo de suplementação/majoração de valor e de aplicação de reajustamento contratual.
    - 15.1.7.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento), aplicado sobre o valor da garantia devida, por dia que exceda o prazo estabelecido para a sua apresentação, limitado a 12% (doze por cento), no caso de aditivo de prorrogação de prazo ou de alteração de denominação social.
  - 15.1.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - 15.1.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 2 anos.
  - 15.2 Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará dos pagamentos devidos à CONTRATADA, logo após a sua imposição.
  - 15.3 No caso de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo; o pagamento deverá ser realizado por meio de depósito bancário, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE, sujeitando-se, em não o fazendo, à execução da garantia contratual estabelecida na Cláusula Garantia de Execução Contratual, sem prejuízo dos procedimentos judiciais cabíveis para a cobrança da diferença do valor da multa que supere o valor da Garantia de Execução.
  - 15.4 Para itens cotados em Reais ou em qualquer moeda estrangeira: o não pagamento da multa no prazo estipulado importará, ainda, na atualização do valor a ser pago, com base na variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, calculado "pro rata tempore" desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme fórmulas previstas na Cláusula - Pagamento deste Contrato.
  - 15.5 O pagamento das multas estabelecidas nos itens acima ou o seu desconto como aqui especificado, com exceção da multa referente à desistência ou descumprimento total do objeto contratado, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste Instrumento.
  - 15.6 O pagamento de quaisquer das multas estabelecidas nesta Cláusula, ou o seu desconto como aqui especificado, não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a ser causados diretamente à

CONTRATANTE, a seus empregados, prepostos, usuários e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste Contrato.

- 15.7 As sanções de suspensão temporária (item 15.1.8) e de declaração de inidoneidade (item 15.1.9) são cumuláveis com sanções de multa em relação a um mesmo fato.
- 15.8 É possível a cumulação das sanções de multa previstas nos itens acima quando tiverem origem em fatos geradores diversos.
- 15.9 As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas isolada ou cumulativamente, não poderão ultrapassar o limite de 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções de caráter não pecuniário e rescisão contratual.

## 16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DE PAGAMENTO ANTECIPADO

- 16.1 Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestou garantia no montante de 5 % (cinco por cento) do valor total deste Contrato, com prazo de validade que abrange todo o período de vigência do mesmo.
- 16.2 A CONTRATADA assegurará que a garantia seja válida e aplicável durante todo o prazo de vigência do contrato
- 16.3 Durante a vigência deste Contrato e desde que mantidas as condições contratuais (prazo e valor) e previamente aprovada pela CONTRATANTE, poderá haver substituição entre as modalidades de garantia previstas no Edital, quais sejam:

**a) No caso de formalização de contrato com empresa brasileira ou estrangeira que funcione no Brasil: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.**

**b) No caso de formalização de contrato com empresa estrangeira que não funcione no Brasil: caução em dinheiro, seguro-garantia ou "PERFORMANCE LETTER OF CREDIT (PERFORMANCE BOND)".**

- 16.4 A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ser emitida por uma instituição bancária devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, ter seu valor expresso em REAL, e a garantia prestada por "PERFORMANCE LETTER OF CREDIT (PERFORMANCE BOND)", deverão, se aplicável, prever o reajuste automático de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade estabelecidas na Cláusula Reajuste deste Contrato, devendo ser apresentadas conforme modelos anexos ao Edital vinculado.
- 16.5 Em caso de liquidação extrajudicial e/ou intervenção governamental na instituição garantidora, a Contratada deverá providenciar e encaminhar à CONTRATANTE a substituição da garantia em até 30 dias da data da liquidação ou intervenção.
- 16.6 Quando se tratar da modalidade caução em dinheiro, ou Seguro-Garantia, obriga-se a CONTRATADA, independentemente de qualquer comunicação prévia da CONTRATANTE, apresentar a complementação referente ao reajuste. Esta complementação deve ocorrer até o último dia do mês da aplicação do reajuste.

- 16.7 Em caso de aditamento ao Contrato que implique majoração ou suplementação em seu valor, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a devida complementação do valor da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida do percentual indicado no item 16.1 sob pena de ser adotado o procedimento previsto no item 16.12, e sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas contratualmente.
- 16.8 O prazo para a complementação que trata o item acima é de até 30 (trinta) dias da data de emissão do respectivo aditamento.
- 16.9 Em caso de aditamento de alteração de razão social e/ou prorrogação de prazo, a Contratada também deverá apresentar, no mesmo prazo indicado no item 16.8, a devida regularização da garantia, quando prestado na modalidade de fiança bancária, seguro garantia ou PERFORMANCE LETTER OF CREDIT (PERFORMANCE BOND), sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas contratualmente.
- 16.10 As complementações de garantia previstas nos itens acima deverão ser apresentadas para análise da Contratante por meio de documentos eletrônicos a ser enviados para o e-mail [ucp@sp.gov.br](mailto:ucp@sp.gov.br); a data de envio e recebimento do e-mail será o protocolo.
- 16.11 Caso a complementação da garantia não esteja de acordo com as exigências contidas neste Contrato, a CONTRATADA deverá reapresentá-la devidamente adequada. A eventual necessidade de adequação não implicará em extensão dos prazos inicialmente estabelecidos, sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas contratualmente.
- 16.12 A não apresentação do complemento da garantia de execução contratual, qualquer que seja a modalidade prestada como garantia, implicará na retenção dos créditos da CONTRATADA vincendos a partir de seu inadimplemento, até o limite do valor previsto para a complementação.
- 16.13 A CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA o(s) valor(es) retido(s) por conta da aplicação das regras de retenção aqui estabelecidas, em até 10 (dez) dias após a data da apresentação do complemento ou da renovação da garantia sem atualização monetária.
- 16.14 A Garantia de Execução Contratual responde pela exequibilidade das multas, bem como pelo pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
  - 16.14.1 Não sendo suficiente a garantia prestada, a CONTRATADA será responsável pelas diferenças que vierem a ser apuradas e pela reposição e/ou complementação de garantia a ser mantida, observadas as condições estabelecidas neste Instrumento.
  - 16.14.2 Caso não ocorra a devida reposição e/ou complementação, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto no item 16.12.
  - 16.14.3 Na impossibilidade da execução da garantia pela CONTRATANTE a CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento dos prejuízos, independentemente da aplicação das sanções previstas na Cláusula de Sanções Administrativas deste Instrumento e das medidas judiciais cabíveis.
- 16.15 Atendidos todos os termos deste Contrato que se refiram à garantia prestada, em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Encerramento de Contrato (TEC), haverá a devolução do total ou de eventual saldo da mesma, conforme for o caso.

**Item 16.16 no caso de contrato firmado com empresa brasileira ou estrangeira que funcione no Brasil, bem como no caso de contrato firmado com empresa estrangeira que não funcione no Brasil:**

- 16.16 A garantia, quando prestada em dinheiro, ou seu saldo, será devolvida atualizada com base na variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, calculado “pro rata tempore” desde a data do depósito até a data da efetiva devolução, exceto para o procedimento previsto no item 16.12, conforme fórmula abaixo:

$$VDA = VDO \times \left( \frac{IPC - FIPE 1}{IPC - FIPE 0} \right)^{\left( \frac{n}{m} \right)} \times \left( \frac{IPC - FIPE 2}{IPC - FIPE 1} \right) \times \left( \frac{IPC - FIPE 3}{IPC - FIPE 2} \right)^{\left( \frac{y}{z} \right)}$$

Em que:

VDA = Valor atualizado da garantia em dinheiro;

VDO = Valor original da garantia em dinheiro;

IPC-FIPE 0 = IPC-FIPE correspondente ao 3º (terceiro) mês anterior ao mês do depósito da garantia;

IPC-FIPE 1 = IPC-FIPE correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês do depósito da garantia;

IPC-FIPE 2 = IPC-FIPE correspondente ao 3º (terceiro) mês anterior ao mês da devolução da garantia;

IPC-FIPE 3 = IPC-FIPE correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês da devolução da garantia;

n = número de dias contados da data do depósito da garantia, exclusive, até o último dia do mês do depósito da garantia, inclusive;

m = número de dias do mês do depósito da garantia;

y = número de dias contados do primeiro dia do mês da devolução da garantia, até o dia da devolução da garantia;

z = número de dias do mês da devolução da garantia.

- 16.16.1 No caso de a devolução da garantia ocorrer no mesmo mês do depósito, a fórmula a ser aplicada é:

$$VDA = VDO \times \left( \frac{IPC - FIPE 1}{IPC - FIPE 0} \right)^{\left( \frac{n}{m} \right)}$$

Em que:

VDA = Valor atualizado da garantia em dinheiro;

VDO = Valor original da garantia;

IPC-FIPE 0 = IPC-FIPE correspondente ao 3º (terceiro) mês anterior ao mês do depósito da garantia/devolução da garantia;

IPC-FIPE 1 = IPC-FIPE correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês do depósito da garantia/devolução da garantia;

n = número de dias contados da data do depósito, exclusive, até a data da efetiva devolução da garantia, inclusive;

m = número de dias do mês do depósito da garantia/devolução da garantia.

## **16.17 GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO**

16.17.1 Está prevista Garantia de Pagamento Antecipado.

16.17.2 A Garantia de Pagamento Antecipado deverá ser apresentada no valor total do adiantamento por meio de fiança bancária, conforme modelo de Fiança Bancária para Pagamento Antecipado, ou ainda por meio de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e seguro-garantia.

16.17.3 A CONTRATADA assegurará que a garantia seja válida e aplicável durante todo o prazo de vigência do contrato.

16.17.4 O montante da garantia poderá ser reduzido progressivamente até o montante amortizado pela CONTRATADA como indicado na Cláusula 23.1.3 – Adiantamento.

16.17.5 Em caso de liquidação extrajudicial e/ou intervenção governamental na instituição garantidora, bem como em casos de Aditamento de alteração de razão social, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE a substituição da garantia em até 30 dias da data da liquidação ou intervenção.

16.17.6 A garantia apresentada em substituição deverá ser compatível com a cobertura, valor e vigência daquela substituída.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 Não será permitida a subcontratação.

## **18. PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL**

18.1. A CONTRATANTE não será responsável pelo emprego indevido de conteúdo ou uso indevido de quaisquer processos protegidos por propriedade intelectual e industrial, ou ainda reprodução de documentos sem prévia autorização do autor, durante a execução dos serviços pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de infrações dessa natureza.

18.2 A CONTRATADA deverá garantir, indenizar e proteger a CONTRATANTE, seus sucessores, cessionários, clientes e usuários contra quaisquer responsabilidades, inclusive custos, indenizações, despesas, reclamações, ações ou processos judiciais, sejam de que natureza forem, resultantes ou relacionados com qualquer infração dos dispositivos de propriedade intelectual e industrial, com relação ao fornecimento objeto deste Contrato.

18.3. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais contra ela propostas, obrigando-se a CONTRATADA, conforme opção da CONTRATANTE a:

18.3.1 Defendê-la na forma entendida como a mais conveniente, pagando quaisquer danos, prejuízos e/ou custos que venha a CONTRATANTE a ser condenada, por força das citadas medidas.

- 18.3.2. Substituir por produtos não infringentes, os produtos ou parte desses produtos declarados como tais, por decisão judicial, ou modificá-los, de forma a torná-los produtos não infringentes.
- 18.3.3. Garantir à CONTRATANTE, a continuidade e qualidade dos fornecimentos previstos no Contrato.
- 18.4. Em qualquer das hipóteses referidas anteriormente, correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para adoção da opção entendida como conveniente pela CONTRATANTE, bem como as despesas relativas à consecução das alternativas indicadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

## **19. PROPRIEDADE DO PROJETO EXECUTIVO E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- 19.1. Os direitos patrimoniais autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pelos empregados da CONTRATADA, passam a ser propriedade da CONTRATANTE com o fornecimento dos documentos, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.
  - 19.1.1. A CONTRATANTE será proprietária exclusiva de todos os materiais preliminares, não se limitando, mas incluindo, levantamentos, medições, memórias de cálculo, croquis, vídeos, arquivos digitais, fotos, relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos, memorando, enfim, quaisquer documentos elaborados pela CONTRATADA no cumprimento do Contrato, obrigando-se a mesma a entregá-los à CONTRATANTE sempre que solicitado.
  - 19.1.2. No prazo de 20 (vinte) dias após a emissão do último Termo de Aceitação Definitiva, a CONTRATADA deverá entregar a declaração de Cessão do Direito Patrimonial constante do modelo anexo deste Contrato, dos responsáveis técnicos, autores, coautores ou corresponsáveis pela elaboração do projeto.
- 19.2. Em função do Contrato, a CONTRATADA, desde já, cede em caráter irrevogável e por tempo indeterminado à CONTRATANTE, todos os direitos patrimoniais autorais sobre os produtos intermediários e finais decorrentes da prestação dos serviços ajustados, nos termos da lei nº 9.610 de 19/02/1998, que deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, exclusivamente, pelo representante da CONTRATADA.
- 19.3. Fica vedada à CONTRATADA, a divulgação parcial ou total, por quaisquer meios e a qualquer tempo, bem como a utilização dos produtos, documentos e materiais, objeto do Contrato, sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
- 19.4. A totalidade dos projetos e da documentação técnica relacionados nas Especificações Técnicas, a serem elaborados pela CONTRATADA, será entregue à CONTRATANTE, tornando-se sua propriedade, à exceção dos direitos morais autorais e de propriedade industrial.
- 19.5. A documentação fornecida poderá ser utilizada pela CONTRATANTE para aquisições externas de sobressalentes para manutenção e para ampliações e modificações nos sistemas, não se limitando a estes usos, nos termos da Lei.

## **20. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS**

- 20.1. Os produtos (softwares, hardwares, equipamentos etc.) especialmente desenvolvidos para pleno atendimento aos requisitos dos sistemas objeto deste contrato deverão ter suas tecnologias transferidas à CONTRATANTE.

- 20.2 Os direitos patrimoniais autorais desses produtos são cedidos para a CONTRATANTE para uso em todos os aspectos de sua operação comercial, incluindo as atividades de manutenção, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores.
- 20.3 Os produtos (softwares, hardwares, equipamentos etc.) protegidos por propriedade intelectual e industrial, e modificados para pleno atendimento aos requisitos dos sistemas objeto deste contrato deverão ter suas tecnologias disponibilizadas à CONTRATANTE.
- 20.4 As disponibilizações de tecnologias poderão ocorrer por meio de depósito, em instituição idônea, de material contendo a documentação completa dos produtos, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas, bibliotecas, modelagens, arquivos de desenvolvimento nos formatos originais e outros dados materiais técnicos necessários à absorção, manutenção e desenvolvimento das tecnologias.
- 20.5 O material disponibilizado deverá estar em dispositivo de armazenamento eletrônico do tipo Unidade de Estado Sólido (SSD – solid-state drive).
- 20.6 O conteúdo do material disponibilizado deverá ser mantido atualizado de acordo com a última revisão implantada em campo.
- 20.7 Caberá a CONTRATANTE retirar o material para uso próprio em caso de descontinuidade de fabricação, extinção do fornecedor ou a qualquer momento, mediante comum acordo entre as partes.
- 20.8 Os softwares sob licenças livres as quais originalmente permitam modificações nos códigos fontes e suas derivações desenvolvidas que forem utilizados no fornecimento para o pleno atendimento aos requisitos dos sistemas, objeto deste contrato, deverão ter as suas tecnologias transferidas à CONTRATANTE.
- 20.9 As transferências de tecnologias deverão ocorrer por meio da entrega de material à CONTRATANTE, em dispositivo de armazenamento eletrônico, contendo a documentação completa do produto, incluindo os códigos – fonte abertos e comentados, memoriais descritivos, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas, bibliotecas, modelagens, arquivos de desenvolvimento nos formatos originais e outros dados e materiais técnicos necessários à absorção, manutenção e desenvolvimento das tecnologias.
- 20.10 Os produtos (softwares, hardwares, equipamentos etc.) a serem fornecidos deverão encontrar-se totalmente desembaraçados de controle ou acordo com terceiros, que impeçam a CONTRATANTE de obter o conhecimento dos detalhes do projeto.

## **21 COMISSIONAMENTO**

- 21.1 Comissionamento é o processo onde serão realizados testes e avaliações para assegurar que os sistemas/equipamentos foram fornecidos, projetados, instalados, testados, em conformidade com as Especificações Técnicas anexas a este documento.
- 21.2 A aprovação do Comissionamento, pela CONTRATANTE, será o resultado do cumprimento de etapas, que devem ser iniciadas com a inspeção e testes dos equipamentos em fábrica (isolados e integrados), continuar com os testes de instalações, testes Funcionais e finalizando com a conclusão dos testes de Avaliação de Desempenho.
- 21.3 Toda a sistemática, os procedimentos e relatórios dos testes deverão ser elaborados pela Contratada, conforme especificado pela documentação técnica integrante deste contrato, em conformidade com o Cronograma, e serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE. Estes procedimentos deverão estabelecer a sequência de execução,

as condições e pré-requisitos necessários, o material e instrumental utilizados e os critérios e valores que serão referência para a aprovação dos testes.

- 21.3.1 Os relatórios contendo os resultados dos testes deverão ser validados pelas partes e aprovados pela CONTRATANTE, classificados como documentos técnicos, e sendo um dos pré-requisitos para a emissão do Termo de Aceitação Provisória – TAP, desde que não contenham pendências impeditivas.
- 21.3.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o relatório referido acima, a programação para a retirada de pendências.
- 21.3.2 Após a solução de todas as pendências apontadas nos relatórios de testes, deverá ser emitida nova revisão, validada pelas partes e aprovada pela CONTRATANTE sendo um dos pré-requisitos para a emissão do Termo de Aceitação Definitiva – TAD.
- 21.4 A CONTRATADA fornecerá todos os recursos necessários, equipamentos, instrumentos, insumos e consumíveis, dentre outros, bem como a mão de obra qualificada, e executará todos os testes, com a supervisão da CONTRATANTE ou seus prepostos, em consonância com as Especificações Técnicas, Instruções de Projeto e demais documentos técnicos resultantes da execução do escopo do contrato.
- 21.4.1 Nos casos em que os resultados dos testes não atendam aos requisitos constantes dos documentos citados no item anterior, a CONTRATADA deverá realizar as modificações nos equipamentos e/ou nas instalações, devendo, se for o caso, substituir total ou parcialmente os equipamentos, bem como realizar retrabalhos de instalação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 21.4.2 A CONTRATADA será responsável caso o período de comissionamento seja prorrogando e prejudique o prazo de conclusão das atividades objeto deste contrato.
- 21.4.3 A CONTRATADA será imputada com a responsabilidade, conforme item 21.4.2, caso ocorra os eventos abaixo por culpa da CONTRATADA, não limitados a eles:
- reprovação continua no comissionamento;
  - alteração em procedimentos de teste por motivação da CONTRATADA;
  - ordem para interrupções de entregas dos trens por falta de aprovação dos trens dos lotes anteriores;
  - paralisação de testes e consequentemente indisponibilidade de acessos à via comercial para testes
  - incompatibilidade entre a data real de conclusão de eventos e o cronograma previsto
- 21.5 Testes em Fábrica.
- 21.5.1 Trata-se dos testes a serem realizados em Fábrica, com o objetivo de verificar todas as características técnicas dos equipamentos e acessórios, que serão fornecidos visando o atendimento dos requisitos técnicos e funcionais do Sistema, estipulados nas Especificações Técnicas, Instruções de Projeto e demais documentos técnicos resultantes da execução do escopo do contrato.
- 21.5.2 A aprovação do resultado das inspeções e dos Testes de Fábrica pela CONTRATANTE é um dos pré-requisitos para a emissão do respectivo Boletim de Inspeção de Material - BIM, e liberação para o início da instalação dos equipamentos em campo, em conformidade com o Cronograma aprovado. Ocorrendo liberações parciais do equipamento ou sistema, será emitido o Termo de Liberação do Material – TLM para o recebimento do material em campo. O BIM será emitido só após o fornecimento total do item.
- 21.6 Avaliação de Desempenho

- 21.6.1 A CONTRATADA deverá comprovar que os Sistemas/equipamentos por ela fornecidos e instalados atendem aos índices de confiabilidade e desempenho estabelecidos nas Especificações Técnicas, Instruções de Projeto e demais documentos técnicos resultantes da execução do escopo do contrato.
- 21.6.2 A CONTRATADA deverá executar teste real de passagem de trens em cenários críticos, com respectivas medições de ruídos em locais receptores sensíveis críticos, devendo ser verificada a compatibilidade de ruídos emitidos com legislação específica. Essas medições de ruídos deverão ser realizadas em conformidade com o disposto na CS-9.86.0X.00/700-001. A CONTRATADA deverá emitir Relatório descrevendo as condições e os resultados da avaliação, bem como a conclusão quanto ao atendimento da legislação vigente.
- 21.6.3 A CONTRATADA deverá executar teste real de passagem de trens em cenários críticos, com respectivas medições de vibração em locais receptores sensíveis críticos, devendo ser verificada a compatibilidade da vibração emitida com normatização específica. Essas medições de vibração deverão ser realizadas em conformidade com o disposto na CS-9.86.0X.00/700-001 A CONTRATADA deverá emitir Relatório descrevendo as condições e os resultados da avaliação, bem como a conclusão quanto ao atendimento dos instrumentos normativos vigentes.
- 21.7 Durante a fase de Comissionamento, a CONTRATADA é obrigada a eliminar todas as pendências que venham a ser detectadas, manter e/ou substituir, de imediato, qualquer componente e/ou material que apresente falha ou defeito, bem como os dispositivos de testes;
- 21.7.1 A CONTRATADA deverá manter um banco de dados atualizado para registro e controle, com acesso da CONTRATANTE, de todas as pendências levantadas e identificadas nos relatórios de testes durante o comissionamento contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) data da pendência;
  - b) fase de constatação (projeto, inspeção e testes);
  - c) identificação do equipamento / local;
  - d) descrição da pendência, classificação (impeditiva ou não impeditiva) e número do relatório de teste associado;
  - e) situação atualizada;
  - f) responsável pela eliminação da pendência;
  - g) previsão de prazo para solução.

## **22. GARANTIA TÉCNICA**

- 22.1 O prazo de garantia do objeto deste contrato, contado da data de emissão dos respectivos Termos de Aceitação Provisória como disciplinado na Cláusula Aceitação, é de: 02 (dois) anos após o atingimento dos níveis de desempenho (MKBF) especificado na tabela 8 do item 1.10.17 da CS-9.86.0X.00/700-001 e após a emissão do Termo de Aceitação Provisória (TAP), exceto para os seguintes subsistemas:
- Caixa: 10 anos;
  - Truque: 10 anos;
  - Redutor: 5 anos;
  - Acopladores: 5 anos;

- Rodas: 5 anos;
  - Motores: 5 anos;
  - Portas: 4 anos.
- 22.1.1 A garantia de todos os sistemas descritos acima será considerada encerrada desde que atingido os níveis de desempenho (MKBF) especificados na tabela 8 do item 1.10.17. Em caso de não atendimento do MKBF, a garantia do respectivo sistema será estendida até o atendimento do requisito, contabilizados em três medições consecutivas.
- 22.1.2 A CONTRATANTE poderá, uma vez concluídos os testes e não emitido o TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA – TAP, a seu exclusivo critério, colocar os equipamentos em operação, em qualquer de suas modalidades, neste caso, a CONTRATADA terá 120 dias para retirar as pendências e outros óbices que impediam a emissão do TAP, em não o fazendo, a Garantia passa a vigorar quando da emissão do TAP.
- 22.1.3 As manutenções preventivas, preditivas, conforme Manuais de Manutenção, bem como a corretiva serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o fornecimento de sobressalentes e consumíveis, até que o respectivo Termo de Aceitação Provisório tiver sido emitido e os treinamentos de manutenção e operação ministrados e aprovados.
- 22.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, após pedido formulado, por escrito, pela CONTRATANTE ou seu preposto, substituir ou reparar, sem ônus, quaisquer peças ou componentes do fornecimento que, durante o seu uso em condições normais de operação e manutenção, revelem defeito ou falha de qualquer espécie, não atendendo às especificações técnicas de projeto.
- 22.2.1 No caso de reparos efetuados nas dependências do fabricante, o prazo máximo que o material reparado retorne para a CONTRATANTE, disponível para ser utilizado é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da retirada do equipamento.
- 22.3 Quando algum equipamento ou componente não atingir os índices de confiabilidade estabelecidos, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para aprovação, as soluções que venham corrigir o defeito. As soluções que, comprovadamente eliminarem as pendências e elevarem os índices de confiabilidade e desempenho aos valores estabelecidos nas Especificações Técnicas, serão implementadas pela CONTRATADA no restante dos equipamentos, às suas expensas.
- 22.4 A CONTRATADA deverá manter a garantia de: 2 (dois) anos para os equipamentos onde forem aplicados sobressalentes por ela fornecidos.
- 22.5 A CONTRATADA garantirá as peças ou componentes reparados durante o período de garantia. No entanto, se for comprovada coincidência de defeitos dessas peças ou componentes a CONTRATADA tomará as providências necessárias ao re-projeto e fornecimento dessas peças ou componentes, até que o defeito seja sanado sem ônus para a CONTRATANTE.
- 22.5.1 O prazo de garantia para estas peças ou componentes reiniciar-se-á após a sua instalação.
- 22.6 Se a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, não adotar providências concretas para o início do conserto ou da substituição da parte do fornecimento comprovadamente defeituosa, a CONTRATANTE, se assim o desejar, poderá mandar consertar ou substituir as peças ou componentes defeituosos, buscando o ressarcimento dos custos junto à da CONTRATADA, sem que isso exima a mesma de suas responsabilidades contratuais.

22.7 Em caso de transferência da operação e manutenção do objeto deste Contrato a terceiros, a CONTRATANTE poderá designar este terceiro como preposto para tratar diretamente com a CONTRATADA os assuntos de reparos de equipamentos em período de garantia técnica, inclusive emitindo cartas (com cópia para o Gestor nomeado pela CONTRATANTE) e notas fiscais de remessa à CONTRATADA.

### **23. NORMA DE MEDIÇÃO**

23.1 Os valores indicados na Planilha de Preços de Serviços e Preços serão pagos conforme discriminados abaixo:

#### **23.1.1. DOCUMENTAÇÃO E PROJETO**

O item 1 da Planilha de Serviços e Preços será pago conforme segue:

23.1.1.1. Aprovação de Índice de Documentos: 2% (dois por cento) deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador do índice de documentos do projeto a serem entregues durante o Contrato e após apresentação da reivindicação pela Contratada.

23.1.1.2. Aprovação do Projeto Conceitual de Trens: 10% (dez por cento) deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador do projeto da carroceria e documentos e sistemas dos trens e após apresentação da reivindicação pela Contratada.

23.1.1.3. Aprovação de Análise de Confiabilidade, Disponibilidade e Manutenibilidade: 4% (quatro por cento) deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador da documentação e dos cálculos da análise de confiabilidade, disponibilidade e Manutenibilidade do projeto global do trem e após a apresentação a reivindicação pela Contratada.

23.1.1.4. Certificação e Documentação de Comprovação de Atendimento aos Requisitos de Segurança: 4% (quatro por cento) deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador da documentação de atendimento aos requisitos de segurança e após apresentação da reivindicação pela Contratada.

23.1.1.5. Aprovação de Procedimentos de Testes de Tipo e de Rotina e Procedimentos de Inspeção: 5% (cinco por cento) deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador dos procedimentos de teste tipo e de rotina, estáticos e dinâmicos, dos sistemas do trem, e procedimentos de inspeção após a apresentação de reivindicação pela Contratada.

23.1.1.6. Aprovação do Projeto Executivo dos Trens: 20% (vinte por cento) deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador dos projetos detalhados e documentação técnica dos sistemas dos trens, após a apresentação de reivindicação pela Contratada.

23.1.1.7. Fornecimento de Manuais de Operação e Manutenção: 8% (oito por cento) deverão ser pagos após fornecidos e aprovados 100% dos Manuais de Operação e Manutenção, após a apresentação de reivindicação pela Contratada.

23.1.1.8. Fornecimento Documentação de "As Built": 5% (cinco por cento) deverão ser pagos após fornecidos e aprovados 100% dos documentos de projeto de "As Built", após a apresentação de reivindicação pela Contratada.

23.1.1.9. Aprovação do Sistema de Tração e Frenagem Elétrica: 4% (quatro por cento) deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador dos testes tipo completo do Sistema de Tração e Frenagem Elétrica, após a apresentação de reivindicação pela Contratada.

23.1.1.10. Aprovação do Sistema de Freio de Atrito e Anti Deslizamento: 4% (quatro por cento) deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador dos testes tipo completo do Sistema de Freio de Atrito e Anti Deslizamento, após a apresentação de reivindicação pela Contratada.

- 23.1.1.11. Aprovação do Sistema Auxiliar Elétrico: 4% (quatro por cento) deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador dos testes tipo completo do Sistema Auxiliar Elétrico (Inversor), após a apresentação de reivindicação pela Contratada.
- 23.1.1.12. Aprovação do Sistema de Ar Refrigerado do Salão: 4% (quatro por cento) deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador dos testes tipo completo do Sistema de Ar Refrigerado do Salão, após a apresentação de reivindicação pela Contratada.
- 23.1.1.13. Aprovação do Sistema de Portas do Salão: 4% (quatro por cento) do Preço Contratual dos trens deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador dos testes tipo completo do Sistema de Portas do Salão, após a apresentação de reivindicação pela Contratada.
- 23.1.1.14. Aprovação do Sistema Truque: 4% (quatro por cento) deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador dos testes tipo completo do Sistema Truque, após a apresentação de reivindicação pela Contratada.
- 23.1.1.15. Aprovação do Sistema Caixa: 4% (quatro por cento) deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador dos testes tipo completo da Caixa após a apresentação de reivindicação pela Contratada.
- 23.1.1.16. Aprovação do Sistema Redutor: 4% (quatro por cento) deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador dos testes tipo completo do sistema de Redutor, após a apresentação de reivindicação pela Contratada.
- 23.1.1.17. Aprovação dos Testes de Compatibilidade Dinâmica: 2% (dois por cento) deverão ser pagos após aprovação pelo Comprador dos testes de compatibilidade dinâmica, após a apresentação de reivindicação pela Contratada.
- 23.1.1.18. Aprovação dos Testes dos Sistemas de Comunicação e Interfaces com CBTC de Bordo: 4% (quatro por cento) deverão ser pagos após aprovação pelo Comprador dos testes tipo completo dos sistemas de comunicação e interfaces com o CBTC de bordo e após a apresentação de reivindicação pela Contratada.
- 23.1.1.19. Aprovação dos Testes Dinâmicos integrados UTO: 4% (quatro por cento) deverão ser pagos após a aprovação pelo Comprador dos testes tipo dinâmicos completo de integração com sistemas para a operação não assistida (sistemas de sinalização e comunicação), e após a apresentação e reivindicação pela Contratada.

#### 23.1.2. TREINAMENTO

O item 2 da Planilha de Serviços e Preços será pago conforme segue:

- 23.1.2.1. Plano de Treinamento: 20% (vinte por cento) deverão ser pagos após aprovação, pelo Comprador, do Plano de Treinamento conforme item 18 da especificação técnica.
- 23.1.2.2. Treinamento de Manutenção: 60% (sessenta por cento) deverão ser pagos após a realização e aprovação dos treinamentos de Manutenção exigidos, pelo Comprador, no Plano de Treinamento conforme item 18 da especificação técnica.
- 23.1.2.3. Treinamento Operacional: 20% (vinte por cento) deverão ser pagos após a realização e aprovação dos treinamentos Operacional exigidos, pelo Comprador, no Plano de Treinamento conforme item 18 da especificação técnica.

#### 23.1.3. TREM MONTADO

Obs: O produto “Trem Montado” refere-se ao trem metroviário de passageiros com 6 carros cada, com todos os equipamentos e materiais instalados, em perfeito funcionamento e operando de acordo com os requisitos da especificação técnica CS-9.86.0X.00/700-001.

O item 3 da Planilha de Serviços e Preços deverá ser pago conforme segue:

#### 23.1.3.1. TREM MONTADO CABEÇA DE SÉRIE (1º TREM)

23.1.3.1.1. Aprovação Caixa e Estruturas Mecânicas em Fábrica (Inspeção): 10% (dez por cento) a serem pagos após aprovação dos ensaios de tipo do sistema Caixa e das Estruturas Mecânicas do Trem Cabeça de Série.

23.1.3.1.2. Embarque/Entrega: 40% (quarenta por cento) a serem pagos após recebimento do Trem (composição de 6 carros montados) nas dependências da Contratante, mediante reivindicação apoiada pelo certificado de aceitação emitido pelo Comprador.

23.1.3.1.3. Testes de Aceitação em Campo: 20% (vinte por cento) a serem pagos na aprovação, pelo Comprador, dos ensaios de tipo em campo do Trem Cabeça de Série.

23.1.3.1.4. Termo de Aceitação Provisória (TAP): 10% (dez por cento) a serem pagos após a emissão do Termo de Aceitação Provisória (TAP) do Trem Cabeça de Série, solicitado após 30 dias depois da conclusão dos testes de aceitação em campo.

23.1.3.1.5. 10.000 km de operação ou 6 (seis) meses após o TAP: 10% (dez por cento) a ser pago após o trem atingir 10.000 km ou 6 Meses após a emissão do TAP e não possuir nenhuma pendência operacional impeditiva.

23.1.3.1.6. Aceitação Definitiva do Trem (TAD): 10% (dez por cento) deverão ser pagos ao Fornecedor após a emissão do certificado de aceitação pela entrega do trem, emitido pelo Comprador, depois de resolver todas as questões pendentes e emissão do projeto “as built”.

#### 23.1.3.2. DEMAIS TRENS MONTADOS (2º ao 44º TREM).

23.1.3.2.1. Embarque/Entrega: 50% (cinquenta por cento) a serem pagos pró-rata após recebimento de cada Trem (composição de 6 carros montados) nas dependências da Contratante, mediante reivindicação apoiada pelo certificado de aceitação emitido pelo Comprador.

23.1.3.2.2. Testes de Aceitação em Campo: 20% (vinte por cento) a serem pagos pró-rata, na aprovação, pelo Comprador, dos ensaios de tipo em campo de cada Trem.

23.1.3.2.3. Termo de Aceitação Provisória (TAP): 10% (dez por cento) a serem pagos pró-rata após a emissão do Termo de Aceitação Provisória (TAP) de cada Trem.

23.1.3.2.4. 10.000 km de operação ou 4 (quatro) meses após o TAP: 10% (dez por cento) a serem pagos pró-rata após cada trem atingir 10.000 km ou 4 Meses após a emissão do TAP e não possuir nenhuma pendência operacional impeditiva.

23.1.3.2.5. Aceitação Definitiva do Trem (TAD): 10% (dez por cento) a serem pagos pró-rata para cada TREM deverá ser pago ao Fornecedor após a emissão do certificado de aceitação pela respectiva entrega de cada um dos trens, emitido pelo Comprador, depois de resolver todas as questões pendentes e emissão do projeto “as built”.

#### 23.1.4. SIMULADOR DE TREINAMENTO OPERACIONAL

O item 4 da Planilha de Serviços e Preços deverá ser pago conforme segue:

- 23.1.4.1. Aprovação do Projeto: 20% (vinte por cento) a serem pagos após aprovação pelo Comprador do projeto dos sistemas simuladores de trens e vias das Linhas 1, 2 e 3 e após apresentação da reivindicação pela Contratada.
- 23.1.4.2. Entrega e Instalação do Simulador: 60% (sessenta por cento) a serem pagos pró-rata após recebimento e instalação de cada Simulador nas dependências da Contratante, mediante reivindicação apoiada pelo certificado de aceitação emitido pelo Comprador.
- 23.1.4.3. Comissionamento e Aceitação do Simulador: 20% (vinte por cento) a serem pagos pró-rata após a aprovação do comissionamento do sistema Simulador de Operação, e apresentação da reivindicação pela Contratada.

#### 23.1.5. SISTEMA MONITORAMENTO E MEDIÇÃO DE VIA

O item 5 da Planilha de Serviços e Preços deverá ser pago conforme segue:

- 23.1.5.1. Aprovação do Projeto: 20% (vinte por cento) a serem pagos após a aprovação pelo Comprador do projeto dos sistemas de monitoramento e medição de via e após apresentação da reivindicação pela Contratada.
- 23.1.5.2. Entrega e Instalação: 60% (sessenta por cento) a serem pagos pró-rata após recebimento e instalação de cada sistema nos trens nas dependências da Contratante, mediante reivindicação apoiada pelo certificado de aceitação emitido pelo Comprador.
- 23.1.5.3. Comissionamento e Aceitação do Sistema: 20% (vinte por cento) a serem pagos pró-rata após a aprovação do comissionamento dos sistemas nos trens e apresentação da reivindicação pela Contratada.

#### 23.1.6. SOBRESSALENTES

O item 6 da Planilha de Serviços e Preços deverá ser pago (100% da peça) após a entrega do material, nas dependências da Contratante e mediante emissão de certificado de aceitação.

#### 23.1.7. TERMINAL PORTÁTIL DE MANUTENÇÃO (NOTEBOOKS)

O item 7 da Planilha de Serviços e Preços deverá ser pago por unidade fornecida, instalada, testada e aprovada conforme item 1.10.15 da especificação técnica.

#### 23.1.8. CHAVE PADRÃO EM AÇO INOX

O item 8 da Planilha de Serviços e Preços deverá ser pago por unidade fornecida, testada e aprovada conforme item 1.11.25 da especificação técnica.

#### 23.1.9. MÓDULO DE CABINE TREM UTO

O item do 9 da Planilha de Serviços e Preços deverá ser pago por unidade fornecida conforme segue:

- 23.1.9.1. Aprovação do Projeto: 10% (dez por cento) devem ser pagos após a aprovação do projeto do módulo de cabine conforme descrito no item 2.7 da especificação técnica.
- 23.1.9.2. Entrega e Instalação: 80% (oitenta por cento) devem ser pagos pró-rata após a entrega, instalação e aprovação pelo Comprador dos equipamentos de cada módulo de cabine fornecido.
- 23.1.9.3. Desinstalação: 10% (dez por cento) devem ser pagos pró-rata após a desinstalação do módulo de cabine dos trens conforme solicitação a ser realizada pelo Comprador.

23.1.9.4 O certificado de aceitação que é mencionado nos itens 23.1.3.1.2, 23.1.3.1.6, 23.1.3.2.1, 23.1.3.2.5, 23.1.4.2, 23.1. 5.2 e 23.1.6 da Norma de Medição é o Boletim de Inspeção de Material – BIM, nos termos da cláusula 1.

#### 23.1.10 PAGAMENTO ANTECIPADO

23.1.10.1 Este Contrato prevê pagamento antecipado nos termos do item 8.9

### 24. SOBRESSALENTES

24.1 A CONTRATADA deve fornecer os sobressalentes, conforme previsto no Edital, fornecendo itens especificados no anexo MODELO DE PLANILHA DE SOBRESSALENTES, o qual integra o contrato.

24.2 A relação dos sobressalentes deverá indicar os códigos de referência da CONTRATADA e/ou de seus subfornecedores para cada produto, peça ou equipamento.

24.3 Modificações introduzidas nos Sistemas:

24.3.1 Sempre que a CONTRATADA introduzir modificações nos equipamentos fornecidos sob este contrato, ou em partes ou elementos dos mesmos, deverá a CONTRATADA comunicar tais modificações à CONTRATANTE, por escrito, incluindo os desenhos e/ou esquemas e/ou manuais relativos a estas modificações nos equipamentos de sua propriedade, e evitar dificuldades em obter Sobressalentes ou substituir os referidos equipamentos. Caso assim não procedam, ficarão automaticamente obrigadas a realizar, por sua conta, os estudos de modificações, quando for julgado necessário pela CONTRATANTE.

24.3.1.1 Toda modificação deverá ter a prévia autorização da CONTRATANTE.

24.3.1.2 Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em favor da CONTRATANTE, caso a CONTRATADA obtenha vantagem em decorrência das modificações por ela introduzidas.

24.3.2 Caso venha ocorrer alguma alteração de projeto que implique em modificação dos sobressalentes recomendados, a CONTRATADA deverá encaminhar relação revisada à CONTRATANTE.

24.3.2.1 Na hipótese do item anterior, caso a alteração de projeto tenha ocorrido por responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá pleitear junto à CONTRATADA a substituição dos materiais eventualmente adquiridos e que se tornarem inservíveis por conta da alteração de projeto, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, ou o ressarcimento dos custos de aquisição de novos sobressalentes, mediante o devido processo administrativo.

24.4 Suspensão ou descontinuidade na produção de qualquer equipamento:

24.4.1 No caso de suspensão ou descontinuidade na produção de qualquer equipamento de sua fabricação ou de fabricação de seus Subfornecedores principais, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Notificar previamente a CONTRATANTE em tempo hábil para permitir a compra de itens julgados necessários.

b) Desenvolver a fonte alternativa de suprimento ou ceder à CONTRATANTE os desenhos de fabricação do equipamento cuja fabricação foi suspensa ou descontinuada.

## 25. TREINAMENTO

25.1 O Treinamento deverá ser realizado conforme estabelecido na CS-9.86.0X.00/700-001.

## 26. ENTREGA E APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

### 26.1 DOCUMENTOS TÉCNICOS

#### 26.1.1 Entrega:

26.1.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da primeira Ordem de Serviço - OS, o Índice de Documentos – da documentação técnica conforme CS-9.86.0X.00/700-001.

26.1.1.1.1A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que ocorrer alterações na documentação previamente apresentada, a atualização do Índice de Documentos – ID da documentação técnica.

26.1.1.1.2A CONTRATADA é a responsável pela elaboração e entrega de toda a documentação técnica relacionada nos Índices de Documentos (ID) de cada sistema, submetidos à aprovação prévia pela CONTRATANTE e em conformidade às diretrizes estabelecidas nos manuais fornecidos, bem como por respeitar os requisitos e as etapas de fornecimento e projeto definidas.

26.1.1.1.3A entrega da documentação técnica deve ser de forma consistente e de acordo com as datas de fornecimento dos projetos definidas no Cronograma de Barras Geral (FÍSICO) aprovado.

26.1.1.1.4Análise de Consistência é o exame para avaliar se o documento técnico emitido pela CONTRATADA está apto para permitir sua análise técnica. Para isso, deve atender os seguintes requisitos:

a) Não deve apresentar erros de concepção de projeto e deve estar suficientemente claro e compatibilizado com o projeto;

b) O formato conforme especificado no Instrumento Normativo MAN-10-204 da COMPANHIA DO METRÔ;

c) A boa qualidade de impressão;

d) O aproveitamento adequado da folha (no caso de desenho);

e) O sequenciamento ou precedência de emissão de classes, conforme orientação na tabela de relacionamento de classes TABELA 2 e TABELA 3, conforme Instrumento Normativo MAN-10-202 da COMPANHIA DO METRÔ.

f) A correlação entre documentos (Ex. desenhos sem memória de cálculo)

g) As assinaturas nos campos obrigatórios, tanto física como digital.

26.1.1.1.5Toda a documentação entregue para análise deve estar completa, de forma a permitir total entendimento de seu conteúdo. Não serão aceitos desenhos sem acompanhamento da respectiva memória de cálculo, tabela de coordenadas ou situação equivalente.

26.1.1.1.6Se não houver inconsistências, o documento deve seguir para análise técnica e pode ser medido pela CONTRATADA após aprovação, quando for previsto em contrato, caso contrário, deve ser classificado como inconsistente, não será aceito e devolvido para revisão, não cabendo medição ou pagamento para ele.

- 26.1.1.2 Toda documentação técnica para análise deve ser encaminhada à CONTRATANTE ou a quem ela definir em 2 (duas) cópias em papel, acompanhadas de suas respectivas mídias eletrônicas editáveis e mídias assinadas digitalmente no formato PDF com certificação digital válida pelo ICP-Brasil.
- 26.1.1.3 Os arquivos eletrônicos editáveis correspondentes à documentação técnica elaborada pela CONTRATADA devem ser entregues conforme aprovados em formato nativo, editáveis e sem senhas ou restrições de acesso, nas versões de software indicadas pelo CONTRATANTE.
- 26.1.1.4 A documentação técnica aprovada, com a finalidade de arquivamento permanente, deve ser enviada à CONTRATANTE como segue:
- a) Arquivos editáveis em formato nativo e em formato .pdf, assinados digitalmente com certificação digital, válido pelo ICP-Brasil.
  - b) Original em papel (no caso de arquivo texto) e papel vegetal (para casos de desenhos, diagramas e esquemas) , assinados pelos autores e pela CONTRATADA, conforme estabelecido no manual MAN-10-204.
- 26.1.2 Revisão e Aprovação:
- 26.1.2.1 A CONTRATANTE analisará a documentação técnica encaminhada pela CONTRATADA num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega física, exceto para os manuais de operação, manutenção, software e treinamento que serão analisados num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 26.1.2.2 A CONTRATANTE ou a quem ela definir emitirá e encaminhará um Relatório de Verificação (RV) contendo um parecer com comentários sobre a análise efetuada, o qual determinará a aprovação do documento técnico ou indicará a necessidade de correção ou ajustes.
- 26.1.2.3 A CONTRATADA deve encaminhar à CONTRATANTE, num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do Relatório de Verificação, o documento técnico revisado com base nos comentários gerados pela análise.
- 26.1.2.4 O fato de a CONTRATANTE ter aprovado determinada documentação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades disciplinadas neste contrato, bem como das adequações que se fizerem necessárias quando da detecção de qualquer falha e/ou incompatibilidade com as demais classes de projeto, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 26.1.2.5 A CONTRATADA deverá executar as alterações necessárias na documentação técnica, incluso Índice de Documentos (ID), em decorrência da evolução física do empreendimento, de acordo com as orientações da CONTRATANTE.

## 26.2 CRONOGRAMAS E DOCUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

### 26.2.1 CRONOGRAMA DE BARRAS GERAL (FÍSICO)

- 26.2.1.1 Em até 15 dias contados da data da emissão da primeira Ordem de Serviço – OS do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deve apresentar para análise e aprovação da CONTRATANTE, o Cronograma de Barras Geral (Físico), elaborado em conformidade com os prazos estabelecidos no item VIGÊNCIA/PRAZOS, e com as Especificações Contratuais, anexas a este CONTRATO.
- 26.2.1.2 Após análise do Cronograma de Barras Geral (Físico) pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender aos eventuais comentários que condicionem a aprovação do referido documento, num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua

comunicação. Será tolerado o limite de 2(dois) reencaminhamentos, considerando o mesmo prazo para atendimento dos comentários.

26.2.1.3 A partir do terceiro reencaminhamento a CONTRATADA estará sujeita às eventuais penalidades e outras consequências previstas no presente contrato.

26.2.1.4 Após a sua aprovação pela CONTRATANTE, o Cronograma de Barras Geral (Físico), passará a integrar o contrato e irá orientar a execução de todas as atividades objeto deste instrumento

## 26.2.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

26.2.2.1 Em até 15(quinze) dias contados da data de emissão da primeira Ordem de Serviço (OS) do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE, o Cronograma Físico- Financeiro.

26.2.2.2 O Cronograma Físico-Financeiro de contrato deve estar compatibilizado com o Cronograma de Barras Geral (Físico).

26.2.2.3 No caso de modificações nos prazos de execução, que impliquem na revisão do Cronograma de Barras Geral (Físico), a CONTRATADA deve compatibilizar o Cronograma Físico-Financeiro e apresentá-lo para a CONTRATANTE, respeitando o prazo para atendimento aos comentários.

26.2.2.4 A CONTRATADA deve atender aos eventuais comentários num prazo máximo de 15(quinze) dias contados a partir da sua comunicação.

26.2.2.5 A CONTRATADA deve apresentar o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, compatibilizado com o Cronograma de Barras Geral (Físico) vigente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, num prazo máximo de 15(quinze) dias contados da sua comunicação.

26.2.2.6 A aprovação do Cronograma de Barras Geral (Físico) e a apresentação do Cronograma Físico-Financeiro são condicionantes para liberação do pagamento das medições mensais à CONTRATADA, conforme Cláusula Pagamento deste Contrato.

## 26.2.3 DOCUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO.

26.2.3.1 A CONTRATADA deve apresentar mensalmente para validação da CONTRATANTE as Programações de Atividades descritas nos itens 26.2.3.2 e 26.2.3.3, elaboradas em conformidade com a Especificações Contratuais.

26.2.3.2 Programação de Atividades específica de Projetos: contemplando todas as atividades relativas à elaboração, entrega e aprovação, pelo Gestor do contrato, de toda documentação técnica, escopo de fornecimento integrantes do edital que precedeu o presente instrumento, juntamente com o Índice de Documentos – ID.

26.2.3.3 Programação de Atividades específica de Fabricação contemplando todas as etapas de provisionamento de componentes e matérias-primas, fabricação, testes, ensaios de tipo e especiais, testes e inspeções de rotina, tanto internas quanto com o cliente, embalagem, transporte e entrega dos equipamentos objeto do fornecimento.

26.2.3.4 Após a análise da Programação de Atividades pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender aos eventuais comentários que condicionem a validação do referido documento, num prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da sua comunicação.

## 27 ACEITAÇÃO

27.1 O recebimento do objeto contratual se processará conforme cláusulas abaixo:

- 27.1.1 O Termo de Aceitação Definitiva (TAD) será emitido pela CONTRATANTE, após a aprovação final dos serviços, desde que constatada a eliminação de todas as pendências técnicas acerca da execução total do objeto do Contrato.
- 27.1.2 A aceitação provisória ou definitiva, não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas em função da lei ou do Contrato, tampouco afasta as garantias e seguros previstas neste Contrato.
- 27.1.3 O Termo de Encerramento de Contrato (TEC) será emitido pela CONTRATANTE e ratificado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, desde que não haja pendências fiscais, tributárias, financeiras e trabalhistas e após a aceitação definitiva do objeto contratual.

## **28 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 28.1 Qualquer alteração deste contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento.

## **29 COMUNICAÇÕES**

- 29.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, somente serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondências endereçadas aos Gestores respectivos, à exceção dos documentos mencionados na Cláusula Pagamento.
  - 29.1.1 A CONTRATANTE indica através de correspondência anexa ao presente contrato o nome do responsável pela gestão deste Instrumento.
  - 29.1.2 A CONTRATADA deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito o nome do preposto respectivo, obedecendo ao modelo da carta de gestão entregue pela CONTRATANTE.
- 29.2 Toda e qualquer notificação ou comunicação relativa a este Contrato deverá ser feita por escrito e somente será considerada com protocolo de recebimento.
- 29.3 Em todo e qualquer documento deverá constar, obrigatoriamente, o número deste contrato.

## **30 RESCISÃO**

- 30.1 Constitui motivo de rescisão do presente Contrato, unilateralmente pela CONTRATANTE, além das situações previstas em Lei, quando, por ato da CONTRATADA, se verificar qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:
  - 30.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, observadas as disposições deste Instrumento, bem como para a hipótese da Contratada não manter ou perder seu nível de credenciamento FINAME compatível com a entrega dos produtos objeto do contrato.
  - 30.1.2 Atraso injustificado para início da execução do objeto deste Contrato.
  - 30.1.3 A subcontratação total ou parcial do serviço contratado;
  - 30.1.4 Associação, fusão, cisão ou incorporação, da CONTRATADA, desde que não comunicada de imediato a CONTRATANTE, a qual poderá ou não anuir com a continuidade deste Contrato.
  - 30.1.5 Cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia comunicação à CONTRATANTE, a qual poderá ou não anuir com a condição proposta.

- 30.1.6 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato, e desde que não comunicado à CONTRATANTE, a qual poderá anuir ou não com a continuidade deste Instrumento.
- 30.1.7 Inadimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 30.1.8 A dissolução, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
  - 30.1.8.1 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
  - 30.1.8.2 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 30.1.9 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, passarão à propriedade da CONTRATANTE os serviços já elaborados ou em elaboração pela CONTRATADA até a data da decisão rescisória.
- 30.2 Rescindido o Contrato nos casos acima, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na legislação licitatória e neste Contrato, assim como a sua responsabilização por prejuízos causados à CONTRATANTE, com retenção de eventuais créditos decorridos e/ou execução da garantia contratual estabelecida na Cláusula Garantia de Execução Contratual, até o limite dos prejuízos causados.

### **31 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS**

- 31.1 A CONTRATANTE poderá determinar a suspensão, total ou parcial, da execução dos serviços, mediante aviso por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 31.2 Na ocorrência do acima previsto, a CONTRATANTE indicará, a título orientativo, o prazo estimado e as condições da suspensão.
- 31.3 Em tal caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente a importância devida por força e nos termos da Cláusula Pagamentos deste Instrumento, pelos serviços realizados até a data da efetiva paralisação das atividades, conforme previsto nesta Cláusula.
- 31.4 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da suspensão determinada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar, por escrito, em até 15 (quinze) dias, eventual interesse na rescisão contratual ou em suspender as suas obrigações até que seja normalizada a situação. O seu silêncio, após este prazo, será considerado como opção pela suspensão de suas obrigações.
- 31.5 A comunicação para reinício dos serviços deverá ser feita por escrito pela CONTRATANTE, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para tal, período no qual deverá ser revisto o planejamento geral dos trabalhos e readequadas as "Ordens de Serviço", sem, contudo ferir qualquer cláusula ou condição definida neste Instrumento.

**32 NOVAÇÃO**

32.1 Se qualquer das partes contratantes permitir, por tolerância, o descumprimento no todo ou em parte de qualquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

**33 VINCULAÇÃO AO EDITAL**

33.1 O presente Contrato está vinculado do Edital da Concorrência Pública Internacional STM Nº 01/2023 e Metrô Nº 10015590 (Processo SEI 026.00003155/2023-69) e à proposta da CONTRATADA.

**34. FORO**

34.1 As partes signatárias deste Instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer litígios referentes a este Contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, nas vias de início referidas, perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato, que terá sua eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, para que se produzam os efeitos legais.

São Paulo,

São Paulo,

**Pela CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

**Pela INTERVENIENTE**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

**Pela CONTRATADA: (Razão social completa)**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### TERCEIRA PARTE

#### ANEXOS

<b>ANEXO Nº</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
1	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
2	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
3	MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS
4	PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO
5	PLANILHA REFERENCIAL PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
6	MODELO DE PLANO DE FATURAMENTO
7	INFORMAÇÕES DA PROPONENTE
8	MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA CONTRATUAL
8-A	MODELO DE GARANTIA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO
9	MODELO DE PLANILHA DE SOBRESSALENTES
10	MODELO DE CARTA DE HABILITAÇÃO
11	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
12	DOCUMENTOS TÉCNICOS
13	DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONAM NO BRASIL
14	PROVA DE CONSTITUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONAM NO BRASIL
15	MODELO DE QUADRO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONAM NO BRASIL
16	MODELO DE PERFORMANCE BOND
17	MODELOS DE DECLARAÇÕES

<b>ANEXO 1 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO</b>			
<b>(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)</b>			
<b>Local:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Razão Social da proponente:</b>			
<p><b>À</b></p> <p><b>STM - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>  <b>Rua Boa Vista, 175, Cidade 2</b></p> <p><b>São Paulo – SP</b></p>			
<b>Número da Licitação:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<p>A proponente indicada no Anexo 1, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), CREDENCIA, delegando poderes totais para representá-la perante essa empresa, em todos os atos da Licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos, exceto para a assinatura do Contrato:</p>			
<b>Nome do credenciado 1:</b>		<b>R.G.</b>	
<b>Nome do credenciado 2:</b>		<b>R.G.</b>	
<b>REPRESENTANTE</b>			
<b>Nome do representante Legal:</b>			
<b>Assinatura do representante legal:</b>			

ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)				
Local:				Data:
Razão Social da proponente:				
À STM - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO Rua Boa Vista, 175 - 3º Andar - São Paulo – SP				
Número da Licitação:				
Objeto:				
Valor da Proposta:	REAIS	MOEDA ESTRANGEIRA	MOEDA ESTRANGEIRA CORRESPONDENTE EM REAIS	TOTAL (sem oneração)
	I	II	III	IV [IV= I+ III]
Valor total da Proposta (por extenso):				
Data da Apresentação da Proposta				
Data base das propostas (A data-base dos preços ofertados deverá ser o dia 1º do mês da entrega das propostas)				
<b>VALORES PARA EFEITO DE COMPARAÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
Os valores aqui lançados deverão contemplar os mecanismos de oneração previstos nos itens 7.6, 7.6.1 e 7.7 do edital, os quais serão conferidos pela CONTRATANTE, cabendo à proponente informar as alíquotas aplicadas no cálculo de oneração.				
CIDE=				
PIS/PASEP=				
COFINS=				
IOF =				
Nos termos do item 7.1 das Condições Específicas do edital, para fins de classificação e seleção das propostas, o menor preço será aquele ofertado acrescido de todos os encargos, taxas e tributos explicitados na proposta, não se admitindo quaisquer modificações que acarretem redução ou majoração do preço final proposto.				
Valor total da Proposta (R\$):				= E
Valor total da oneração decorrente de remessas ao exterior (R\$):				= F
Valor total para fins de comparação das propostas (R\$)				(G = E + F)
Obs: As colunas E, F e G referem-se às colunas de mesmo nome do ANEXO 3 - MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS PREÇOS				
<p><b>Obs: conforme item 5.4.14 do edital, as PROPONENTES que cotarem suas propostas em moeda estrangeira, deverão indicar, na apresentação da Proposta Comercial, os índices “A”, “B”, “C”, e “D” a serem aplicados conforme fórmula de reajuste constante na Cláusula Reajuste integrante da Minuta do Contrato, sendo certo que caberá à CONTRATANTE o direito de aceitar ou não os índices indicados, quando da emissão do contrato.</b></p>				

Prezados senhores,

Após exame do edital da Licitação acima, a proponente indicada no Anexo 1 propõe o valor total para prestação dos serviços conforme indicado acima e detalhamento constante no Volume II - Planilha de Serviços e Preços.

Os preços ofertados referem-se ao dia 01 (um) do mês e ano da apresentação da proposta.

Declara que aceita incondicionalmente as condições estabelecidas na presente Licitação.

Declara, sob as penalidades legais, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo ou com qualquer de seus órgãos descentralizados.

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para seu recebimento pela CONTRATANTE.

Declara também, que a CONTRATANTE colocou à disposição todas as informações para elaboração da proposta, bem como os locais onde serão realizados os serviços.

Declara mais, que, se esta proposta for a selecionada, comparecerá dentro de 15 (quinze) dias, contados da respectiva comunicação, para prestar a Garantia de Execução Contratual e firmar o consequente Instrumento contratual, estando ciente das penalidades aplicáveis no caso do não-comparecimento.

Declara, sob as penas da Lei, que não possui:

- 1) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação;
- 2) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação;
- 3) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do contrato.
- 4) profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação.
- 5) profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação.
- 6) profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do contrato.

[Utilizar a redação abaixo na hipótese de valores ofertados em moeda estrangeira]

A conversão para a moeda brasileira foi efetuada mediante a aplicação da taxa de câmbio da moeda \_\_\_\_\_ (indicar a moeda da proposta) divulgada pelo Banco Central do Brasil, valor de câmbio de venda, referente ao primeiro dia útil do mês de recebimento das propostas, qual seja: \_\_\_\_\_ (indicar a taxa de câmbio correspondente).

Conforme previsto no Edital, indicamos abaixo os índices de reajustes para Garantia de Execução Contratual e Sanções Administrativas, a serem submetidos à aprovação da Contratante, referentes a parcela a ser paga via remessa ao exterior:

Índices propostos:

Estamos cientes de que na hipótese de a CONTRATANTE rejeitar os índices propostos será pactuado o índice estabelecido pela CONTRATANTE conforme regrado no Edital.

**REPRESENTANTE**

**Nome do representante Legal:**

**Assinatura do representante legal:**

**ANEXO 3 – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**[INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DESTA PLANILHA:**

- 1 – Não será admitida a apresentação de propostas contendo mais de uma moeda estrangeira, além da moeda brasileira, conforme item 5.4.12 do Edital.
- 2 – O item 02 deverá ser cotado obrigatoriamente em Reais (R\$) conforme item 5.4.13 do edital.

<b>Número da Licitação:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Razão Social da proponente:</b>			
<b>Valor Total Proposto:</b>		<b>Data da Apresentação da Proposta:</b> (A data-base dos preços ofertados deverá ser o dia 1º do mês da entrega das propostas)	
Os preços ofertados referem-se ao dia 01 (um) do mês e ano da apresentação da proposta.			
<b>REPRESENTANTE</b>			
<b>Nome do representante Legal:</b>			
<b>Assinatura do representante legal:</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO EM R\$ (A)		MOEDA ESTRANGEIRA (B)		MOEDA ESTRANGEIRA CONVERTIDA (R\$) (C)		TOTAL DAS TAXAS E CUSTOS DE DESEMBARÇO ADUANEIRO (Vide item 5.4.3 do edital)	PREÇO TOTAL (E = A + C + D)	ONERAÇÃO (vide item 7.7 e 7.7.1 do edital)	PREÇO TOTAL PARA FINS DE COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS (G = E + F)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	APENAS NOS CASOS DE BENS FABRICADOS FORA DO BRASIL A SEREM IMPORTADOS (D)		APENAS NOS CASOS DE REMESSA DE VALORES AO EXTERIOR (F)	
1	DOCUMENTAÇÃO E PROJETO	1	gl										
2	TREINAMENTO	1	gl			Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável		Não aplicável	
3	TREM MONTADO	44	un										
4	SIMULADOR DE TREINAMENTO OPERACIONAL	3	un										
5	SISTEMA MONITORAMENTO E MEDIÇÃO DE VIA	3	un										
6	SOBRESSALENTES	1	gl										
7	TERMINAL PORTÁTIL DE MANUTENÇÃO (NOTEBOOKS)	14	un										
8	CHAVE PADRÃO INOX	440	un										
9	MÓDULO DE CABINE UTO	88	un										

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO EM R\$ (A)		MOEDA ESTRANGEIRA (B)		MOEDA ESTRANGEIRA CONVERTIDA (R\$) (C)		TOTAL DAS TAXAS E CUSTOS DE DESEMBARÇO ADUANEIRO (Vide item 5.4.3 do edital)  APENAS NOS CASOS DE BENS FABRICADOS FORA DO BRASIL A SEREM IMPORTADOS (D)	PREÇO TOTAL (E = A + C + D)	ONERAÇÃO (vide item 7.7 e 7.7.1 do edital)  APENAS NOS CASOS DE REMESSA DE VALORES AO EXTERIOR (F)	PREÇO TOTAL PARA FINS DE COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS (G = E + F)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL				
<b>VALOR TOTAL</b>													
Nota: o proponente deverá preencher a planilha considerando: 1) origem do bem a ser ofertado e 2) a necessidade ou não de remessa de valores ao exterior.													
Nota 02: O proponente deverá indicar quais itens cotados em de moeda estrangeira contemplará a remessa ao exterior													
<b>REPRESENTANTE</b>													
Nome do representante Legal:													
Assinatura do representante legal:													

### ANEXO 4 – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Objeto: FORNECIMENTO DE NOVOS TRENS METROVIÁRIOS PARA AS LINHAS 1-AZUL, 2-VERDE E 3-VERMELHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	Data-base: 01/07/23	
				PREÇOS EM REAIS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Documentação e Projeto	1	gl	367.338.672,43	367.338.672,43
2	Treinamento	1	gl	6.088.807,69	6.088.807,69
3	Trem Montado	44	un	57.775.163,87	2.542.107.210,28
4	Simulador de Treinamento Operacional	3	un	23.079.496,72	69.238.490,16
5	Sistema de Monitoramento e Medição de Via	3	un	46.955.209,22	140.865.627,66
6	Sobressalentes	1	gl	333.445.098,58	333.445.098,58
7	Terminal Portátil de Manutenção (Notebooks)	14	un	26.344,11	368.817,54
8	Chave Padrão Inox	440	un	322,35	141.834,00
9	Módulo de Cabine UTO	88	un	551.430,59	48.525.891,92
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>3.508.120.450,26</b>

**ANEXO 5 - PLANILHA REFERENCIAL PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

Nos termos do item 5.4.10 das Condições Específicas do edital, os preços contidos na Proposta Comercial poderão ser apresentados com base no anexo Planilha Referencial para a Composição dos Preços Unitários, meramente orientativa, para a composição dos preços unitários.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	% REFERENCIAL
1	Documentação e Projeto	1	gl	10,4711%
2	Treinamento	1	gl	0,1736%
3	Trem Montado	44	un	72,4635%
4	Simulador de Treinamento Operacional	3	un	1,9737%
5	Sistema de Monitoramento e Medição de Via	3	un	4,0154%
6	Sobressalentes	1	gl	9,5050%
7	Terminal Portátil de Manutenção (Notebooks)	14	un	0,0105%
8	Chave Padrão Inox	440	un	0,0040%
9	Módulo de Cabine UTO	88	un	1,3832%
<b>TOTAL: 100,0000%</b>				

**ANEXO 6 MODELO DE PLANO DE FATURAMENTO**

**PLANO DE FATURAMENTO PARA CONTRATOS COM O METRO**

DADOS COMERCIAIS: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL / NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/ CPF: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

OPTANTE DO SIMPLES:  SIM  NÃO

ITEM PSP	DESCRIÇÃO:	TRIBUTOS INCIDENTES ALÍQUOTAS								Carga total de tributos de tributos (%)	NCM TIPI	CÓDIGO LEI 116/03	Tipo de doc. de cobrança	Empresa responsável pelo faturamento
		ICMS	IPI	PIS	COFINS	CSLL	IR	INSS	ISS					

Nota: Havendo regime especial, isenção ou outro benefício fiscal, apresentar o ato de concessão e, se se referir a um ou mais itens do contrato, inserir coluna ao lado do item e detalhar o benefício (redução da alíquota, redução da base de cálculo etc.).

**\*Obs.: O objetivo desse plano é auxiliar no cadastramento dos tributos do contrato no Sistema "ERP/SAP". Portanto, as informações tributárias fornecidas são de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado, que deverá observar o pleno atendimento à legislação vigente.**

<b>ANEXO 7 – INFORMAÇÕES DA PROPONENTE</b>					
<b>(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE</b>					
<b>Nome Fantasia da proponente:</b>					
<b>Razão Social da proponente:</b>					
<b>DADOS DA PROPONENTE</b>					
<b>Endereço (Rua, Avenida, etc):</b>					
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>	<b>País:</b>
<b>CNPJ nº:</b>		<b>Inscrição Estadual</b>			
<b>Inscrição Municipal (Prestadores de Serviços)</b>					
<b>DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS</b>					
<b>Nome do representante Legal (1):</b>					
<b>CPF do representante Legal (1):</b>					
<b>Nome do representante Legal (2):</b>					
<b>CPF do representante Legal (2):</b>					
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>					
<b>Banco (Nome):</b>		<b>Banco (Número)</b>		<b>Banco (DV):</b>	
<b>Agência (Número):</b>		<b>Agência (DV):</b>		<b>Conta Corrente CC (DV):</b>	
<b>DADOS PARA CONTATO</b>					
Obs 1: Estes dados serão utilizados para contato com as Proponentes no transcorrer desta licitação.					
Obs 2: É de responsabilidade da Proponente inserir as informações corretas e mantê-las atualizadas.					
Obs 3: Devem ser indicados, no mínimo, dois (2) e-mails para contato.					
<b>Nome da pessoa para contato (1º):</b>					
<b>Cargo:</b>		<b>Telefone/fax (1):</b>			
<b>Telefone/fax (2):</b>		<b>E-mail:</b>			
<b>Nome da pessoa para contato (2º):</b>					
<b>Cargo:</b>		<b>Telefone/fax (1):</b>			
<b>Telefone/fax (2):</b>		<b>E-mail:</b>			
<b>REPRESENTANTE</b>					
<b>Nome do representante Legal:</b>					
<b>Assinatura do representante legal:</b>					

## ANEXO 8

### MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA CONTRATUAL

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ da Proponente: \_\_\_\_\_

À STM - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Número da Licitação: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Número do Contrato: \_\_\_\_\_

Valor da Fiança: R\$ \_\_\_\_\_

Por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo da Fiança: \_\_\_\_\_ Meses ou Dias: \_\_\_\_\_

Por extenso: \_\_\_\_\_

Recomendado o prazo de vigência contratual acrescido de 30 (trinta) dias.

### DADOS DO BANCO FIADOR

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Endereço (Rua, Avenida, etc.): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

### DADOS DA PROPONENTE

Endereço (Rua, Avenida, etc.): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Prezados senhores,

Ref.: FIANÇA BANCÁRIA

1. Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o BANCO acima identificado, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador, até o limite informado, da empresa também já indicada, em garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução pela Contratada dos termos do Contrato supracitado, celebrado entre a empresa afiançada e essa Contratante, cujo objeto segue sobrescrito.

1.1 O valor limite acima estabelecido será automaticamente atualizado na mesma época, forma e periodicidade determinadas na Cláusula Reajuste do Contrato afiançado.

2. A fiança ora concedida visa assegurar o cumprimento, por parte da afiançada, de toda e qualquer cláusula e/ou condição relativa ao Contrato supra indicado, podendo o valor de tal fiança ser recebido por essa Contratante, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificção.

3. Este Banco, neste ato, renuncia expressamente aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro, e declara, sob as penas da Lei que:

3.1 Está legal e estatutariamente autorizado a emitir a presente carta de fiança;

3.2 Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária e regulamentações do Banco Central aplicáveis;

3.3 O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquela instituição federal.

4. A presente Fiança Bancária vigorará pelo constante acima, contado a partir da data do Contrato ora afiançado, estando sua liberação, em qualquer caso, condicionada a comunicação, por escrito, dessa Contratante.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

## ANEXO 8-A – MODELO DE GARANTIA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO

À

**STM - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SÃO PAULO - SP.**

Prezados senhores,

Ref.: FIANÇA BANCÁRIA

1. Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o BANCO ....., com sede na Cidade de .....Estado de....., à rua..... nº....., inscrito no CNPJ do MF sob nº....., por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador, até o limite de R\$ ..... (extenso), da empresa..... estabelecida na cidade de ..... estado de ..... à rua ..... nº..., inscrita no CNPJ do MF sob nº....., em garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução pela CONTRATADA dos termos do Contrato de nº ....., celebrado entre a empresa afiançada e essa Contratante, cujo objeto é LICITAÇÃO Nº .... - .....

2. A fiança ora concedida visa assegurar o recebimento do pagamento antecipado na quantia de R\$ previsto no Contrato supra indicado, podendo o valor de tal fiança ser recebido por essa Contratante, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificção.

3. Este Banco, neste ato, renuncia expressamente aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro, e declara, sob as penas da Lei que:

3.1 Está legal e estatutariamente autorizado a emitir a presente carta de fiança;

3.2 Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária e regulamentações do Banco Central aplicáveis;

3.3 O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquela instituição federal.

4. A presente Fiança Bancária vigorará da data de sua emissão até a data de término do prazo de vigência contratual, estando sua liberação, em qualquer caso, condicionada a comunicação, por escrito, dessa Contratante.

1. Recomendado o prazo de vigência contratual acrescido de 30 (trinta) dias.

Juntar original ou cópia autenticada do instrumento que dá poderes para os signatários do documento de garantia. Sendo os signatários diretores da instituição garantidora (banco), apresentar original ou cópia autenticada da publicação da Ata de Assembleia Geral Ordinária, Extraordinária ou do Conselho de Administração. Sendo procuradores, original ou cópia autenticada da Procuração Pública. As assinaturas devem estar com firma reconhecida, exceto se emitida por meio de certificação digital

### ANEXO 9 - MODELO DE PLANILHA DE SOBRESSALENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$ (A)	MOEDA ESTRANGEIRA (B)	MOEDA ESTRANGEIRA CONVERTIDA (R\$) (C)	TOTAL DAS TAXAS E CUSTOS DE DESEMBARÇO ADUANEIRO (Vide item 5.4.3 do edital)  APENAS NOS CASOS DE BENS FABRICADOS FORA DO BRASIL A SEREM IMPORTADOS (D)	PREÇO TOTAL (E = A + C + D)	ONERAÇÃO (vide item 7.7 e 7.7.1 do edital)  APENAS NOS CASOS DE REMESSA DE VALORES AO EXTERIOR (F)	PREÇO TOTAL PARA FINS DE COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS (G = E + F)
<b>1</b>	<b>ESTRUTURA DO CARRO</b>									
1.1	Máscara reforçada de fibra de vidro da extremidade frontal (somente fibra de vidro com pintura de base).	peças	3							
1.2	Console completo com manete de tração e freio, chaves, botões, fiação, conector, displays de LCD, painel de comunicação, etc.	conjuntos	5							
1.3	Vidro do para-brisa da extremidade frontal.	peças	10							
1.4	Painéis de fibra de vidro de acabamento fixo do salão de passageiros (laterais, tetos, cabeceiras, batente dos armários, etc) - conjunto do trem	peças por modelo (carro A e B)	5							
1.5	Painéis de acabamento removível ou móvel do salão de passageiros. (Tampo do console, portinholas, tampo do teto para acesso do filtro de ar-condicionado, portas dos armários, etc.) - (conjunto do trem)	peças por modelo (carro A e B)	10							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$ (A)	MOEDA ESTRANGEIRA (B)	MOEDA ESTRANGEIRA CONVERTIDA (R\$) (C)	TOTAL DAS TAXAS E CUSTOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO (Vide item 5.4.3 do edital)  APENAS NOS CASOS DE BENS FABRICADOS FORA DO BRASIL A SEREM IMPORTADOS (D)	PREÇO TOTAL (E = A + C + D)	ONERAÇÃO (vide item 7.7 e 7.7.1 do edital)  APENAS NOS CASOS DE REMESSA DE VALORES AO EXTERIOR (F)	PREÇO TOTAL PARA FINS DE COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS (G = E + F)
1.6	Assentos de passageiros - CARRO A	conjuntos	1							
1.7	Assentos de passageiros - CARRO B	conjuntos	2							
1.8	Corrimão (tubos e conexões) - CARRO A	conjuntos	1							
1.9	Corrimão (tubos e conexões) - CARRO B	conjuntos	2							
1.10	Luminárias montadas - CARRO A	conjuntos	1							
1.11	Luminárias montadas - CARRO B	conjuntos	2							
1.12	Lente translúcida branca para iluminação - CARRO A	conjuntos	1							
1.13	Lente translúcida branca para iluminação - CARRO B	conjuntos	2							
1.14	Difusor de ar - CARRO A	conjuntos	1							
1.15	Difusor de ar - CARRO B	conjuntos	2							
1.16	Vidro da janela de passageiros (conjunto incluindo basculante) - CARRO A	conjuntos	1							
1.17	Vidro da janela de passageiros (conjunto incluindo basculante) - CARRO B	conjuntos	2							
1.18	Vidro da porta de passageiros - CARRO A	conjuntos	1							
1.19	Vidro da porta de passageiros - CARRO B	conjuntos	2							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$ (A)	MOEDA ESTRANGEIRA (B)	MOEDA ESTRANGEIRA CONVERTIDA (R\$) (C)	TOTAL DAS TAXAS E CUSTOS DE DESEMBARAZO ADUANEIRO (Vide item 5.4.3 do edital)  APENAS NOS CASOS DE BENS FABRICADOS FORA DO BRASIL A SEREM IMPORTADOS (D)	PREÇO TOTAL (E = A + C + D)	ONERAÇÃO (vide item 7.7 e 7.7.1 do edital)  APENAS NOS CASOS DE REMESSA DE VALORES AO EXTERIOR (F)	PREÇO TOTAL PARA FINS DE COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS (G = E + F)
1.20	Passagem entre carros (passadeira, fole externo e painel de acabamento interno)	conjuntos	10							
1.21	Folhas de portas (completo com beijo, guias, suportes, guarnição e vidro)	conjuntos para um	3							
1.22	Guarnição do vidro do para-brisa	peças	20							
1.23	Guarnição do vidro das janelas do salão - Carro A	conjuntos	3							
1.24	Guarnição do vidro das janelas do salão - Carro B	conjuntos	2							
1.25	Guarnição do vidro das portas do salão	conjuntos	3							
1.26	Indicadores luminosos iminentes de fechamento das portas, dos batentes de portas (conjunto por porta)	conjuntos	48							
<b>2</b>	<b>TRUQUE</b>									
2.1	Truque completo montado com caixa de engrenagens e motores de tração. (conjunto inclui componentes pneumático e elétrico)	conjuntos	10							
2.2	Caixa de engrenagens completa. (sem óleo, mas protegido contra corrosão)	conjuntos	17							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$ (A)	MOEDA ESTRANGEIRA (B)	MOEDA ESTRANGEIRA CONVERTIDA (R\$) (C)	TOTAL DAS TAXAS E CUSTOS DE DESEMBARAO ADUANEIRO (Vide item 5.4.3 do edital)  APENAS NOS CASOS DE BENS FABRICADOS FORA DO BRASIL A SEREM IMPORTADOS (D)	PREÇO TOTAL (E = A + C + D)	ONERAÇÃO (vide item 7.7 e 7.7.1 do edital)  APENAS NOS CASOS DE REMESSA DE VALORES AO EXTERIOR (F)	PREÇO TOTAL PARA FINS DE COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS (G = E + F)
2.3	Carcaça da caixa de engrenagens. (Incluído as tampas e parafusos, protegido contra corrosão)	peças	7							
2.4	Alojamento do mancal do eixo. (conjunto com tampas, labirintos, retentores, parafusos e sem rolamentos - protegido contra corrosão)	conjuntos para cada tipo	17							
2.5	Sensores de temperatura do mancal (se for separado do rolamento)	peças	30							
2.6	Rodeiro completo (rodas + eixo + caixa de engrenagens);	conjuntos	30							
2.7	Eixo (protegido contra corrosão)	peças	16							
2.8	Cilindro do freio.	peças	20							
2.9	Cilindro do freio com freio de estacionamento.	peças	10							
2.10	Discos de freio.	peças	340							
2.11	Bases do freio de fricção direita	peças	6700							
2.12	Bases do freio de fricção esquerda	peças	6700							
2.13	Suporte de sensor de descarrilamento	peças	25							
2.14	Sensores do sistema de detecção de descarrilamento	peças	50							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$ (A)	MOEDA ESTRANGEIRA (B)	MOEDA ESTRANGEIRA CONVERTIDA (R\$) (C)	TOTAL DAS TAXAS E CUSTOS DE DESEMBARAO ADUANEIRO (Vide item 5.4.3 do edital)  APENAS NOS CASOS DE BENS FABRICADOS FORA DO BRASIL A SEREM IMPORTADOS (D)	PREÇO TOTAL (E = A + C + D)	ONERAÇÃO (vide item 7.7 e 7.7.1 do edital)  APENAS NOS CASOS DE REMESSA DE VALORES AO EXTERIOR (F)	PREÇO TOTAL PARA FINS DE COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS (G = E + F)
2.15	Rodas usinadas com anéis insonorizadas (protegido contra corrosão)	peças	100							
2.16	Estrutura rígida do truque (usinado, pintado e pronto para uso - protegido contra corrosão nas partes usinadas)	peças	14							
2.17	Bolsa de ar (conjunto - base, batente resiliente e bolsa de ar)	conjuntos	40							
2.18	Rolamentos do rodeiro (com sensor de temperatura)	peças	240							
2.19	Sapatilhas de freio	conjuntos	480							
2.20	Válvulas de nivelamento	peças	60							
2.21	Conjuntos de bielhas de tração (um conjunto para cada truque)	peças	100							
2.22	Conjuntos de coxim do motor de tração (conjunto para cada motor)	conjuntos	200							
2.23	Captador de energia do terceiro trilho (conjunto com base, braços, molas e pastilha de contato)	peças	100							
2.24	Pastilha de contato do terceiro trilho	peças	500							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$ (A)	MOEDA ESTRANGEIRA (B)	MOEDA ESTRANGEIRA CONVERTIDA (R\$) (C)	TOTAL DAS TAXAS E CUSTOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO (Vide item 5.4.3 do edital)  APENAS NOS CASOS DE BENS FABRICADOS FORA DO BRASIL A SEREM IMPORTADOS (D)	PREÇO TOTAL (E = A + C + D)	ONERAÇÃO (vide item 7.7 e 7.7.1 do edital)  APENAS NOS CASOS DE REMESSA DE VALORES AO EXTERIOR (F)	PREÇO TOTAL PARA FINS DE COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS (G = E + F)
2.25	Suspensão primária (conjunto para um truque)	conjuntos	120							
2.26	Conjuntos de engrenagens para caixa de redutores (conjunto completo para uma caixa redutora)	conjuntos	5							
2.27	Conjuntos de rolamentos para caixa de redutores (conjunto completo para uma caixa redutora)	conjuntos	5							
2.28	Suporte isolado para conjunto coletor de corrente	peças	50							
2.29	Conjunto de bico aspersor para lubrificador de flange da roda (conjunto para um rodeiro)	conjuntos	8							
2.30	Óleo lubrificador de flange da roda	litros	100							
2.31	Óleo lubrificante do redutor	litros	400							
<b>3</b>	<b>SISTEMA DE TRAÇÃO</b>									
3.1	Inversor de tração de potência completa montado.	conjuntos	10							
3.2	Módulo de tração de potência.	conjuntos	20							
3.3	Módulo de comando de tração	conjuntos	20							
3.4	Resistor de freio elétrico.	conjuntos	10							
3.5	Disjuntor de alta velocidade.	peças	20							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$ (A)	MOEDA ESTRANGEIRA (B)	MOEDA ESTRANGEIRA CONVERTIDA (R\$) (C)	TOTAL DAS TAXAS E CUSTOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO (Vide item 5.4.3 do edital)  APENAS NOS CASOS DE BENS FABRICADOS FORA DO BRASIL A SEREM IMPORTADOS (D)	PREÇO TOTAL (E = A + C + D)	ONERAÇÃO (vide item 7.7 e 7.7.1 do edital)  APENAS NOS CASOS DE REMESSA DE VALORES AO EXTERIOR (F)	PREÇO TOTAL PARA FINS DE COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS (G = E + F)
3.6	Indutor do filtro de linha.	peças	5							
3.7	Capacitor do filtro de linha.	conjuntos	15							
3.8	Motor de tração.	peças	30							
3.9	Acoplamento resiliente (conjunto para um motor de tração)	peças	50							
3.10	Rolamentos para motor de tração (conjunto para um motor)	conjuntos	60							
<b>4</b>	<b>SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA AUXILIAR</b>									
4.1	Conversor de corrente alternada completo montado. (CVS - Auxiliar completo)	conjuntos	10							
4.2	Transformador de energia.	peças	10							
4.3	Módulo de energia.	peças	10							
4.4	Módulo de controle.	peças	10							
4.5	Bateria.	conjuntos	10							
4.6	Sapata coletora de carbono (conjunto com base, braços, molas e pastilha de contato)	peças	500							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$ (A)	MOEDA ESTRANGEIRA (B)	MOEDA ESTRANGEIRA CONVERTIDA (R\$) (C)	TOTAL DAS TAXAS E CUSTOS DE DESEMBARÇO ADUANEIRO (Vide item 5.4.3 do edital)  APENAS NOS CASOS DE BENS FABRICADOS FORA DO BRASIL A SEREM IMPORTADOS (D)	PREÇO TOTAL (E = A + C + D)	ONERAÇÃO (vide item 7.7 e 7.7.1 do edital)  APENAS NOS CASOS DE REMESSA DE VALORES AO EXTERIOR (F)	PREÇO TOTAL PARA FINS DE COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS (G = E + F)
4.7	Coletor de corrente completo. (conjunto com base, braços, molas e pastilha de contato)	peças	100							
4.8	Fusível para sapata coletora	peças	240							
<b>5</b>	<b>SISTEMA DE CONTROLE DE FRENAGEM ELETRÔNICA</b>									
5.1	Unidade eletrônica de freio e anti deslizamento	conjuntos	20							
5.2	Unidade de controle de freio pneumático. (conjunto completo de válvulas pneumáticas)	conjuntos	20							
5.3	Unidade de controle pneumática anti deslizamento	conjuntos	20							
<b>6</b>	<b>ABASTECIMENTO DE AR COMPRIMIDO</b>									
6.1	Módulo de ar comprimido completo montado.	conjuntos	7							
6.2	Unidade do compressor de ar.	peças	14							
6.3	Unidade do secador a ar.	peças	28							
6.4	Elemento secante	kg	200							
<b>7</b>	<b>AR-CONDICIONADO</b>									

7.1	Módulo completo de ar-condicionado montado (chassis com compressores/condensadores/evaporadores/filtros).	conjuntos	12						
7.2	Compressor do ar-condicionado.	peças	50						
7.3	Módulo de comando e controle de ar-condicionado.	peças	17						
7.4	Módulo completo do compressor/condensador/evaporador.	conjuntos	7						
7.5	Painel de comando e controle com inversores VVVF do Ar-Condicionado	peças	24						
7.6	Gás	Kg	150						
7.7	Filtros (conjunto para uma unidade de ar refrigerado)	conjuntos	200						
<b>8</b>	<b>CONTROLE DA PORTA</b>								
8.1	Mecanismo completo de acionamento da porta montado com motor. (conjunto completo com motor, fusos, trilhos, mancais, suportes, etc. e sem as folhas de portas)	conjuntos	40						
8.2	Unidade de comando e controle da porta.	peças	30						
8.3	Unidade de controle central da porta.	peças	10						
8.4	Motor Elétrico	peças	48						
8.5	Sinalização Interna e Individual da Porta	peças	48						
8.6	Conjunto de suspensão da porta	peças	24						
8.7	Conjunto de fuso da porta	peças	48						
<b>9</b>	<b>SISTEMA DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS</b>								
9.1	Sistema completo de endereço público.	conjuntos	10						
9.2	Amplificador.	peças	20						
9.3	Módulo de comando.	peças	10						
9.4	Display do mapa de linha dinâmico.	peças	30						
9.5	Displays Multimídia TFT	peças	30						
9.6	Display de mensagem do compartimento dos	peças	20						
9.7	Display de destino final frontal.	peças	10						
9.8	Interface de ethernet.	peças	10						

<b>10</b>	<b>CCTV</b>									
10.1	Módulo de controle.	conjuntos	10							
10.2	Gravador de vídeo.	conjuntos	15							
10.3	Gravador de vídeo em caixa preta.	peças	10							
10.4	Câmera de vídeo.	peças	50							
10.5	Monitor de vídeo LCD.	peças	10							
10.6	Interface de ethernet.	peças	10							
10.7	Conjunto de suporte e alojamento protetor para câmera	peças	50							
<b>11</b>	<b>DATA-BUS</b>									
11.1	Módulo de controle mestre/central.	conjuntos	10							
11.2	Módulo de controle local.	conjuntos	15							
11.3	Interface de ethernet.	peças	20							
11.4	Display de informações do console LCD.	peças	10							
<b>12</b>	<b>SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO</b>									
12.1	Módulo de detecção de incêndio.	conjuntos	15							
12.2	Detectores de incêndio	peças	20							
12.3	Módulo de combate ao incêndio (conjunto de cilindros de nitrogênio e água)	conjuntos	6							
12.4	Extintores de incêndio	peças	50							
<b>13</b>	<b>ACOPLADORES</b>									
13.1	Acoplador automático.	conjuntos	10							
13.2	Acoplador semipermanente.	conjuntos	14							
13.3	Cabo jumper montado. (conjuntos de todos os cabos jumper para um trem envolvendo de potência, de sinais digitais de rede, de comunicação, etc.)	conjuntos	14							
13.4	Porção elétrica (conjunto com todos os pinos e alojamento completo com tampa)	conjuntos	18							
<b>14</b>	<b>SISTEMA MONITORAMENTO E INSPEÇÃO VIA</b>									
14.1	Subsistema de monitoramento e medição de via	conjunto	1							
14.2	Subsistema de medição de vibração mecânica	conjunto	5							

<b>15</b>	<b>SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO</b>									
15.1	Módulo de Interface	Conjuntos	5							
15.2	Switches SCMVD	Peças	10							
15.3	Antenas SCMVD	Peças	10							
15.4	Transceptores de VHF	Peças	10							
15.5	Módulo interface rádio VHF	Peças	10							
<b>16</b>	<b>SISTEMA DE AUXÍLIO DA MANUTENÇÃO</b>									
16.1	Computadores de interface	peças	4							
<b>17</b>	<b>MISCELÂNEAS</b>									
17.1	Conjunto de Limpador de para brisa (conjunto com Motor, haste do limpador e paleta)	conjuntos	12							
17.2	Motor do limpador de para-brisa	peças	8							
17.3	Haste do limpador de para-brisa	peças	16							
17.4	Paleta do limpador de para-brisa	peças	50							
17.5	Buzina pneumática	peças	12							
17.6	Buzina elétrica para CBTC	peças	18							
17.7	Faróis, luzes demarcadores e lanternas (conjunto para um trem)	conjuntos	6							
17.8	Reservatório de água do esguichador	peças	4							
17.9	Motor elétrico da bomba do esguichador	peças	16							

**ANEXO 10 - MODELO DE CARTA DE HABILITAÇÃO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Atenção: em caso de apresentação de proposta por meio de consórcio, cada uma das empresas integrantes deste deverá apresentar este documento devidamente preenchido.**

<b>Local:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Razão Social da proponente:</b>			
<p><b>À</b>  <b>STM - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>  <b>Rua Boa Vista, 175, Cidade 2</b>  <b>São Paulo – SP</b></p>			
<b>Número da Licitação:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<p>Prezados senhores,</p> <p>A proponente identificada no Anexo 1, representada na Licitação acima referenciada pelas pessoas indicadas no mesmo Anexo, apresenta os documentos exigidos para a sua Habilitação, nas condições estabelecidas no Edital, cujos termos aceita incondicionalmente inclusive, os da Minuta do Contrato, e declara:</p> <p>(i) não haver fatos supervenientes impeditivos para a habilitação desta empresa, bem como que a mesma não é nem foi considerada inidônea por órgão federal, estadual ou municipal, ou impedida de licitar e contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo;</p> <p>(ii) sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do artigo 27 da Lei nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;</p> <p>(iii) que comunicará à Contratante, durante o período em que esta empresa estiver incluída no Cadastro de Fornecedores, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento;</p> <p>(iv) sob as penas da lei, que observa as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;</p> <p>(v) sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com a Contratante, de acordo com a Lei estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.</p>			

(vi) sob as penas da lei, que, caso sejam utilizados, na execução dos serviços licitados, produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual 53.047/08, eles foram adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada do CADMADEIRA.

(vii) estar ciente, caso a proponente esteja em recuperação judicial, de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a PROPONENTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

(viii) estar ciente, caso a proponente esteja em recuperação extrajudicial, de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(ix) sob as penas da lei, que não serão fornecidos ou utilizados, na execução do objeto licitado, produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em cumprimento à Lei estadual nº 12.684 de 26 de julho de 2007.

(ix.1) estar ciente de que, caso a execução do objeto licitado envolva demolição ou substituição de materiais que contenham amianto em sua composição, deverão ser atendidas as normas técnicas de proteção e preservação da saúde do trabalhador e da comunidade.

[Microempresas ou empresas de pequeno porte devem incluir a declaração abaixo]

(x) a empresa não se enquadra nos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, aplicáveis a beneficiadas de qualquer forma pela Lei Complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

<b>REPRESENTANTE</b>	
<b>Nome do representante Legal:</b>	
<b>Assinatura do representante legal:</b>	

## ANEXO 11

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: STM - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
INTERVENIENTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela interveniente:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## ANEXO 12 DOCUMENTOS TÉCNICOS

DOCUMENTO	NOME
01 -CS-9.86.0X.00/700-001	
02-MAN-10-202	Elaboração e Fornecimento da Documentação Técnica de Sistemas, Equipamentos e Instalações
03 MAN-10-204	Formatos Padronizados de Documentos Técnicos de Engenharia e Arquitetura
04-Especificações Contratuais-Ambiental	
05-Especificações Contratuais - Segurança e Saúde Ocupacional	
06-NOR-02-208	Treinamento Vinculado à Contratação, Aquisição de Sistemas e/ou Bens
07-DE-9.00.00.00/3U9-003	Gabarito Dinâmico do Material Rodante
08-DE-9.00.00.00/3U9-004	Gabarito Dinâmico do Material Rodante
09-GC-9.85.XX.XX/700-001	Roteiro de MP Tipo 11 - Inspeção Geral de Vias
10-PI-9.85.XX.XX/732-001	Procedimento de Inspeção, Ajuste e Teste- Aparelho de Mudança de Via Tipo UIC
11-DE-1.86.01.00/500-007	Chaves Padrão
12-MD-400-U/003	
13-PP-3.00.00.00/3P5-001	Sistema de captação de energia do 3º trilho.
14-MAN-10-200	Aplicação dos Códigos de Trechos, Subtrechos e Unidades de Construção

<b>ANEXO 13 - DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONAM NO BRASIL</b>			
<b>(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)</b>			
<b>Atenção: em caso de apresentação de proposta por meio de consórcio, cada uma das empresas integrantes deste deverá apresentar este documento devidamente preenchido.</b>			
<b>Local:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Razão Social da proponente:</b>			
<b>À</b> <b>STM - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>Rua Boa Vista, 175 - 3º Andar</b> <b>São Paulo – SP</b>			
<b>Número da Licitação:</b>			
<b>Objeto:</b>			
Prezados senhores,  A empresa (DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE), para fins de participação na Concorrência acima referenciada, declara expressamente que se submete à Legislação Brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática.			
<b>REPRESENTANTE</b>			
<b>Nome do representante Legal:</b>			
<b>Assinatura do representante legal:</b>			

<b>ANEXO 14 - PROVA DE CONSTITUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONAM NO BRASIL</b> <b>(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)</b> <b>Atenção: em caso de apresentação de proposta por meio de consórcio, cada uma das empresas integrantes deste deverá apresentar este documento devidamente preenchido</b>  <b>O DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO EM CARTÓRIO, NA CIDADE ONDE ESTÁ LOCALIZADA SUA SEDE</b>			
<b>Local:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Razão Social da proponente:</b>			
<b>Sede da proponente:</b>			
<b>À</b> <b>STM - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>Rua Boa Vista, 175 - 3º Andar</b> <b>São Paulo – SP</b>			
<b>Número da Licitação:</b>			
<b>Objeto:</b>			
Para pessoa jurídica representante:  A empresa acima identificada, representada legalmente por (nome do representante legal), portador da carteira de identidade (ID card), nomeia a empresa (razão social da pessoa jurídica representante), com sede na (endereço completo da pessoa jurídica representante), por sua vez representada legalmente por (nome da pessoa física responsável pela representante brasileira), portador da carteira de identidade (nº do RG e Órgão emissor), CPF nº (indicar nº), como sua bastante procuradora para fins de receber citações e responder administrativa e judicialmente em seu nome, para fins do contrato resultante da licitação acima referida..			
Para pessoa física representante:  A empresa acima identificada, representada legalmente por (nome do representante legal), portador da carteira de identidade (ID card), nomeia (nome completo da pessoa física representante), com residência e domicílio na (endereço completo da pessoa física representante), portador da carteira de identidade (nº do RG e Órgão emissor), CPF nº (indicar nº), como seu bastante procurador para fins de receber citações e responder administrativa e judicialmente em seu nome, para fins do contrato resultante da licitação acima referida			
<b>REPRESENTANTE</b>			
<b>Nome do representante Legal:</b>			
<b>Assinatura do representante legal:</b>			

**ANEXO 15**

**MODELO DE QUADRO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS PARA  
 EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONAM NO BRASIL**

**BALANÇO PATRIMONIAL (BALANCE SHEET)**

Expresso em - inserir o nome da moeda (Expressed in – insert name of currency)

	EXERCÍCIO SOCIAL (Fiscal Year) dd / mm / yyyy
<b>ATIVO (Assets)</b> Ativo Circulante (Current Assets) Ativo Não Circulante (Non Current Assets) <b>TOTAL DO ATIVO (Total Assets)</b>	
<b>PASSIVO (Liabilities and Shareholder's Equity)</b> Passivo Circulante (Current Liabilities) Passivo Não Circulante (Non Current Liabilities) Patrimônio Líquido (Shareholder's Equity) <b>TOTAL DO PASSIVO (Total Liabilities and Shareholder's Equity)</b>	

<b>ANEXO 16 - MODELO DE PERFORMANCE BOND</b> <i>(Para empresas estrangeiras que não funcionam no Brasil)</i>									
<b>Local:</b>					<b>Data:</b>				
<b>Razão Social da proponente:</b>									
<b>À</b> <b>STM - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>Rua Boa Vista, 175 - 3º Andar</b> <b>São Paulo – SP</b>									
<b>Número da Licitação:</b>									
<b>Objeto:</b>									
<b>Número do Contrato:</b>									
<b>Valor da Fiança:</b>		<b>\$:</b>							
		<b>Por extenso:</b>							
<b>Prazo da Fiança:</b>		<b>Meses ou Dias:</b>							
		<b>Por extenso:</b>							
Recomendado o prazo de vigência contratual acrescido de 30 (trinta) dias.									
<b>DADOS DO BANCO FIADOR</b>									
<b>Nome do Banco:</b>									
<b>Endereço (Rua, Avenida, etc):</b>									
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>			<b>CEP:</b>				
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>		<b>País:</b>			
<b>CNPJ nº:</b>									
<b>DADOS DA PROPONENTE</b>									
<b>Nome da Proponente:</b>									
<b>Endereço (Rua, Avenida, etc):</b>									
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>			<b>CEP:</b>				
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>		<b>País:</b>			
<b>CNPJ nº:</b>									
<p>Prezados senhores,</p> <p>Ref.: PERFORMANCE BOND</p> <p>1. Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o BANCO acima identificado, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador, até o limite informado, da empresa também já indicada, em garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução pela Contratada dos termos do Contrato supracitado, celebrado entre a empresa afiançada e essa Contratante, cujo objeto segue sobrescrito.</p> <p>1.1 O valor limite acima estabelecido será automaticamente atualizado na mesma época, forma e periodicidade determinadas na Cláusula Reajuste do Contrato afiançado.</p>									

2 A PERFORMANCE BOND ora concedida visa assegurar o cumprimento, por parte da afiançada, de toda e qualquer cláusula e/ou condição relativa ao Contrato supra indicado, podendo o valor de tal fiança ser recebido por essa Contratante, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificação.

3 A presente PERFORMANCE BOND vigorará pelo prazo acima indicado, contado a partir da data de assinatura do Contrato ora afiançado, estando sua liberação, em qualquer caso, condicionada a comunicação, por escrito, dessa Contratante.

<b>Nome do representante Legal:</b>	
<b>Assinatura do representante legal:</b>	

*Juntar original ou cópia autenticada do instrumento que dá poderes para os signatários do documento de garantia. Sendo os signatários diretores da instituição garantidora (banco), apresentar original ou cópia autenticada da publicação da Ata de Assembleia Geral Ordinária, Extraordinária ou do Conselho de Administração. Sendo procuradores, original ou cópia autenticada da Procuração Pública. As assinaturas devem estar com firma reconhecida, exceto se emitida por meio de certificação digital.*

## ANEXO 17 MODELOS DE DECLARAÇÕES

### ANEXO 17.1

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR (em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

\_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 4.2 deste

Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO 17.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO 17.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 5.3.1.5. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*),  
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
**DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa  
ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei  
Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações  
previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

#### ANEXO 17.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.3.1.5 DO  
EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*),  
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)